

Proc. Administrativo 5- 631/2026

De: Rafael V. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2026 às 12:31:30

Setores envolvidos:

Dep.ADMS, Dep. LICIT, PGM

Dispensa de Licitação - Equipamentos Laboratoriais - Secretaria de Saúde

Prezados;

Em anexo, remeto o parecer n. 162/2026-PGM, em análise à presente compra direta por dispensa eletrônica em razão do valor, para as considerações do órgão demandante e do departamento de licitações e contratos.

—
Rafael Vasconcelos
Procurador do Município

Anexos:

Parecer_162_2026_PGM_dispensa_rito_eletronico_aquisicao_equipamentos_laboratorio_analises_clinicas_SMS.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer Jurídico n. 162/2026/PGM

Processo 1Doc n. 631/2026

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Dispensa pelo rito eletrônico

Objeto: Aquisição de 01 (um) analisador de íons/eletrólitos, 02 (dois) banhos-maria laboratoriais e 02 (duas) centrífugas laboratoriais, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, visando à modernização da estrutura laboratorial, melhoria da capacidade diagnóstica, maior precisão analítica e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento legal: Lei n. 14.133/2021

Decreto Municipal n. 8/2023

1. RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento administrativo de **dispensa de licitação pelo rito eletrônico**, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à **aquisição de 01 (um) analisador de íons/eletrólitos, 02 (dois) banhos-maria laboratoriais e 02 (duas) centrífugas laboratoriais**, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município de Comodoro-MT, com a finalidade de promover a modernização da estrutura laboratorial, ampliar a capacidade diagnóstica, aumentar a precisão analítica e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Constam nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

i. **Documento de Oficialização da Demanda – DOD**, contendo a descrição do objeto, quantitativos, estimativa inicial da contratação e justificativa da necessidade da aquisição, às fls. 01/03;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

ii. **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, contemplando a descrição da necessidade, levantamento de mercado, estimativa de preços, definição da solução, justificativa do parcelamento, resultados pretendidos, impactos socioambientais e conclusão pela viabilidade da contratação, às fls. 04/31;

iii. **Mapa de Riscos da contratação**, às fls. 32/38;

iv. **Justificativa da contratação**, com a demonstração da necessidade administrativa e dos benefícios decorrentes da aquisição dos equipamentos laboratoriais, às fls. 36/38;

v. **Justificativa de Preços**, contendo a metodologia de pesquisa adotada e a demonstração da compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, às fls. 40/45;

vi. **Pesquisas de preços e documentos de formação do valor estimado da contratação**, acompanhadas das consultas realizadas junto ao Banco de Preços e ao Radar de Controle Público do TCE-MT, às fls. 48/68;

vii. **Termo de referência**, às fls. 69/79;

viii. **Autorização da autoridade competente para instauração do procedimento de contratação direta**, à fl. 81;

viii. **Documentação relativa à disponibilidade e reserva orçamentária**, às fls. 83/84;

ix. **Edital de Dispensa Eletrônica e respectivos anexos**, incluindo o Termo de Referência, às fls. 86/102;

x. **Minuta do Contrato Administrativo**, às fls. 110/116;

Rua das Acácias, 1.337 N – Jardim Mato Grosso – Fone (65) 3283-2405 – CEP 78310-000

Site: www.comodoro.mt.gov.br - e-mail: juridico@comodoro.mt.gov.br
Comodoro-MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

xi. Portarias de designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e demais agentes responsáveis pela condução do procedimento, às fls. 117/120.

É o relatório.

Passo ao exame jurídico procedimental.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Atendendo ao preceito legal previsto no art. 53 da Lei nº 14.133¹, a Procuradoria do Município emite o seguinte parecer relativo ao procedimento de dispensa licitatória.

2.1. Planejamento da contratação. Estudo Técnico Preliminar

Na análise específica ao ETP, cabe verificar a presença e coerência dos elementos obrigatórios e facultativos (condicionados à justificativa de ausência), nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 18, da lei n. 14.133/2021.

2.1.1. Elementos obrigatórios

Estabelece o § 2º do art. 18, da lei 14.133/2021, que o ETP deverá se constituir no mínimo dos seguintes elementos relacionados no § 1º do mesmo artigo:

- 1) Descrição da necessidade da contratação;
- 2) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte;

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.





ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- 3) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- 4) justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- 5) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Da análise ao ETP, quanto aos elementos obrigatórios, verifica-se a presença de todos no instrumento, atendendo-se o seu aspecto formal. Ademais, seus conteúdos demonstram aderência às respectivas naturezas, finalidades e, salvo melhor juízo, foram abordados com nível de profundidade suficiente ao planejamento técnico da contratação.

2.1.2. Elementos facultativos, mediante apresentação de justificativa da ausência

Todos os elementos considerados facultativos no § 2º do art. 18, da lei n. 14.133/2021, foram contemplados no ETP em exame, com nível adequado de aderência às suas finalidades.

3. Dispensa por valor. Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Inicialmente, no que tange ao critério objetivo do valor da aquisição pretendido pelo órgão solicitante, caracteriza-se a possibilidade de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, II, da Lei n. 14.133, com as justificativas presentes nos autos. O referido diploma legal estabelece o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Essa aferição é de caráter objetivo, haja vista se tratar de regra afeta ao limite de preço da contratação de outros serviços (que não de engenharia) e compras, a permitir a dispensa do procedimento ordinário da licitação nas hipóteses que ao comando legal se amoldarem. Trata-se da conhecida dispensa por valor.

Nesse trilhar, a legislação ampara a dispensa de licitação em razão do valor de serviços e compras se revelem ínfimos e os custos advindos do procedimento licitatório não indiquem sua realização, frente ao pequeno valor da demanda.

Ressalta-se que, por força do Decreto Federal n. 12.807/2025, de 29.12.2025², que atualizou, por último, os valores estabelecidos na lei n. 14.133/2021, passou o art. 75, II a ter como teto o valor de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, para compras e serviços, que não os de engenharia.

Assim, conforme o valor estimado para a contratação pelo órgão demandante (R\$ 57.822,61 – termo de referência – fls. 76), se observa objetivamente que a contratação pretendida se limita ao teto atualmente estabelecido normativamente, pois se mostra inferior a **R\$ 65.492,11**.

4. Orientação quanto à verificação técnica de inoccorrência de fracionamento irregular de despesas

Impõe-se, nesse aspecto, orientar ao órgão demandante da dispensa de licitação por valor, quanto à necessidade de se analisar tecnicamente e dentro de seu planejamento anual de compras, se a presente aquisição, eventualmente, não se refere a parcelas de uma mesma compra de maior vulto, que possa ser realizado de uma só vez, conforme dispõe o §1º, art. 75, da Lei nº 14.133:

² Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa análise configura um fator determinante para definir a possibilidade de dispensar a licitação em razão do valor, para compras e serviços, ou se estaria, ao contrário, a administração obrigada a licitar (pois se esta aquisição fizer parte de um conjunto maior de compras/contratação de serviços, que possam ser realizadas de uma só vez, numa mesma oportunidade e local, **haveria a necessidade de estimar o valor global daqueles, utilizando a modalidade licitatória adequada a este somatório global**).

Conforme acima salientado, esse preceito consta expressamente na Lei nº 14.133, e consagra a **proibição do fracionamento ilegal de despesa – uma regra de comando negativo – de não fazer – que passamos a abordar nas linhas abaixo, em caráter orientativo e preventivo à administração**.

Passando para o caso em concreto, significa que, caso no planejamento anual da administração já tenha ocorrido ou exista previsão no orçamento de compras/serviços objeto da presente dispensa, que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente e no mesmo local, as contratações devem ser agregadas a um mesmo conjunto (formato global), para serem somados (valores), de forma global, e o resultado desse somatório é quem vai determinar se há a necessidade de se licitar e qual a modalidade deve ser utilizada, ou se as contratações se inserem nos limites da dispensa por valor.

Em termos objetivos, tem-se, então, que fracionar a despesa é simplesmente dividi-la em partes, **quando se poderia estimar o total**, tendo em vista a natureza

Rua das Acácias, 1.337 N – Jardim Mato Grosso – Fone (65) 3283-2405 – CEP 78310-000

Site: www.comodoro.mt.gov.br - e-mail: juridico@comodoro.mt.gov.br

Comodoro-MT



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

do objeto da contratação.

Nessa sistemática, **ocorrerá o fracionamento ilegal quando o administrador não adotar a modalidade correspondente ao somatório dos valores gastos durante todo o exercício financeiro para os objetos da mesma natureza, dividindo a despesa e adotando modalidades menos amplas para cada compra/contratação, ou ainda, utilizando de contratação direta de pequeno valor (art. 75, I e II, Lei nº 14.133) para cada compra/contratação.**

O dever de planejamento, aliás, ganhou destaque na nova Lei de Licitações, que o elevou a princípio, conforme segue,:

*“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).” (grifou-se).*

Para fins de análise quanto ao fracionamento irregular de despesas, o Tribunal de Contas Estadual realizou a interpretação de algumas definições e publicou a Resolução de Consulta n. 21/2011, nos termos a seguir:

Licitação. Parcelamento e fracionamento. Obrigatoriedade e definição da modalidade. Parcelamento do objeto. Fracionamento de despesas. Critérios. O fracionamento de despesas é a prática ilegal do parcelamento do objeto, com intento de desfigurar a modalidade licitatória ou até mesmo dispensá-la. Para que essa prática não fique configurada e o parcelamento do objeto seja perfeitamente operacionalizado, é primordial a observância dos seguintes preceitos: 1) o parcelamento do objeto da contratação é uma determinação e não uma mera faculdade; para não realizá-lo é preciso que se demonstre que a opção não é vantajosa ou viável naquela situação específica, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, nos termos do § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.666/93; 2) as parcelas integrantes de um mesmo objeto devem ser conjugadas para determinação da modalidade licitatória ou dispensa; todavia, em caráter excepcional, na forma do art. 23, § 5º, para obras e serviços de

Rua das Acácias, 1.337 N – Jardim Mato Grosso – Fone (65) 3283-2405 – CEP 78310-000

Site: www.comodoro.mt.gov.br - e-mail: juridico@comodoro.mt.gov.br

Comodoro-MT



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

engenharia, há possibilidade de abandonar a modalidade de licitação para o total da contratação, quando se tratar de parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoa ou empresa de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço; 3) as contratações (obras e serviços de engenharia) que tenham a mesma natureza (assemelhados), sendo parcelas de um único objeto, devem ser somadas para determinação da obrigatoriedade da licitação ou definição da modalidade licitatória, a menos que não possam ser executados no mesmo local, conjunta e concomitantemente; 4) sempre que as aquisições envolverem objetos idênticos ou de mesma natureza, há que se utilizar de licitação pública e na modalidade apropriada em função do valor global das contratações iguais ou semelhantes (mesma natureza) planejadas para o exercício; 5) objetos de mesma natureza são espécies de um mesmo gênero; ou que possuem similaridade na função; ou cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos; 6) a classificação orçamentária (elemento ou subelemento de despesas) e a identidade ou qualidade do fornecedor são insuficientes, isoladamente, para determinação da obrigatoriedade de licitar ou definição da modalidade licitatória; 7) o lapso temporal entre as licitações é irrelevante para determinação da obrigatoriedade de licitar ou definição da modalidade licitatória; 8) o gestor deve zelar por uma precisa definição do objeto, programando suas contratações em observância ao princípio da anualidade da despesa; 9) o ramo de atividade da empresa licitante deve ser compatível com o objeto da licitação e sua definição não está vinculada, necessariamente, ao subelemento de despesas; 10) a contratação que for autônoma, assim entendida aquela impossível de ter sido prevista (comprovadamente), mesmo que se refira a objeto idêntico ou de mesma natureza de contratação anterior, poderá ser realizada por dispensa em razão de pequeno valor ou adotada a modalidade licitatória, isoladamente. (CONSULTAS. Relator: DOMINGOS NETO. Resolução De Consulta 21/2011 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 29/03/2011. Publicado no DOE-MT em 31/03/2011. Processo 125997/2009).

Ante toda essa exposição, recomenda-se que se verifique, durante o planejamento da contratação, por meio da equipe técnica responsável pelas aquisições/contratações do órgão demandante, a eventual existência de outras parcelas integrantes do mesmo objeto, da mesma natureza e que possam ser realizadas em conjunto e simultaneamente (hipótese) - circunstância que, **se constatada tecnicamente**, deverá atrair a junção dos demais (objetos) no procedimento em desenlace, para determinação da modalidade licitatória (valor global das contratações) e não realização de dispensas irregulares se o valor global exceder ao teto para a dispensa para comprar e serviços, que não de engenharia, evitando-se, com isso, a prática indesejada do fracionamento irregular de despesas.

A presente recomendação possui tão somente caráter preventivo.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

5. Da documentação necessária.

Com o advento da Lei n. 14.133/2021, ampliou-se a documentação necessária para legitimar a contratação direta, razão pela qual a administração deve se atentar às exigências legais a seguir expostas, nos termos do Decreto nº 8/2023, de 24/02/2023, que regulamentou, no âmbito do município de Comodoro e sua autarquia, a contratação direta da novel lei de licitações e contratos.

5.1. Documentos necessários para contratação direta. Rito eletrônico

O presente procedimento, nos termos do art. 1º, §2º, II, do Decreto 08/2023, seguirá o **rito eletrônico**, uma vez que se trata de hipótese de **dispensa de licitação** enquadrada nos dispostos pelos incisos I e II do art. 75 da referida Lei, cujo valor (R\$ 57.822,61) está acima de **30% do atual teto previsto para a dispensa**, nos termos dos incs. I e II do art. 75 (R\$ 65.492,11).

Assim, nos termos do art. 7º do decreto que regula a matéria, o procedimento deve ser instruído com a seguinte documentação:

Art. 2º (...)

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autoriza a adoção do rito eletrônico;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V – demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

VI – Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, se for o caso;

VII – autorização da autoridade competente;

VIII – Comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica;

IX – Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;

X – ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XI – comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação; (...)”

Nesse sentido, **competete ao órgão gestor certificar que o procedimento contém toda a documentação prevista no art. 7º do Decreto nº 008/2023,** o que se recomenda.

Tratando-se de dispensa pelo rito eletrônico, **cumprido ao órgão demandante publicar edital com prazo fixado para abertura do procedimento previsto no art. 8º do decreto municipal n. 8/2023, e envio de lances, não inferior a 3 (três) dias úteis, nos termos no parágrafo único do dispositivo normativo citado.**

Em continuidade, nas contratações pelo rito eletrônico o Estudo Técnico Preliminar é dispensado, conforme previsão do § 2º, art. 7º, do Decreto nº 8/2023, porém, se avaliado pelo órgão demandante a complexidade técnica do objeto, de bom alvitre sua confecção.

No mais, cabem, ainda, alguns apontamentos a respeito da **estimativa de preços.**

6. Estimativa de preços

É cediço que o agente público está obrigado a demonstrar, por todos os meios possíveis e idôneos, que o preço cobrado pelo fornecedor escolhido é razoável. Isso,



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

porque a realização de pesquisas de mercado na fase interna da licitação também alcança as dispensas e inexigibilidades.

Essa é a linha seguida pelo TCE/MT na Resolução de Consulta n. 20/2016-TP, *verbis*:

TCE/MT:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 – TP Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.

Quanto a esse aspecto, o decreto municipal n. 11/2023 regula os procedimentos básicos para a realização de pesquisas de preços.

Assim, o órgão demandante deve certificar que observou às diretrizes dispostas no referido decreto, especialmente os arts. 4º e 11, os quais dispõem:

Art. 4º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º. Qualquer que seja o parâmetro adotado, deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) fontes de preços.

§ 2º. Nos casos de impossibilidade de cumprimento ao disposto pelo parágrafo anterior, o servidor responsável deverá apresentar justificativa expressa com os respectivos documentos de comprovação, os quais serão juntados no processo administrativo de contratação.

Art. 11. *Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 4º.*

§ 1º. *Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

No caso em exame o órgão demandante abordou o orçamento da contratação às fls. 40/45, no documento denominado “Justificativa de Preços”, declarando que para formação do preço foram consultados os parâmetros RADAR/TCE-MT e sistema Banco de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Os documentos que respaldam a pesquisa foram anexados às fls. 48/68.

Da análise ao item 2 da justificativa, constata-se que foram adotadas fontes públicas/governamentais para os itens componentes da aquisição, com destaque para o sistema RADAR/TCE-MT, em observância ao § 3º do art. 4º do decreto 11/2023.

Ainda no item 2, verifica-se que para cada parâmetro adotado foram consultadas 3 fontes de preços, atendendo-se ao § 1º do art. 4º, do decreto 11/2023.

A metodologia utilizada para a composição do preço estimado, o método aritmético adotado (mediana), a justificativa para a desconsideração, consideração de fontes de pesquisa foram tratados e abordados no documento.

Por fim, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º, do decreto 11/2023, consta ao final da planilha de preços/balizamento, a declaração expressa do servidor quanto a sua integral responsabilidade pelo balizamento e pesquisa de preços realizada e pela fidelidade das informações prestadas, além de todos os dados funcionais (fls. 46).

Assim, salvo melhor juízo, a justificativa de preços cumpre seus requisitos formais e materiais, demonstrando aderência ao art. 23 da lei n. 14.133/2021 e ao decreto municipal n. 11/2023.

7. Outras documentações

Cumprе salientar que, independentemente da contratação direta dos serviços, deve constar dos autos prova de regularidade fiscal e trabalhista.

8. Contrato Administrativo

Em análise à minuta contratual, recomenda-se:

Rua das Acácias, 1.337 N – Jardim Mato Grosso – Fone (65) 3283-2405 – CEP 78310-000

Site: www.comodoro.mt.gov.br - e-mail: juridico@comodoro.mt.gov.br

Comodoro-MT



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a) Alterar a fundamentação legal citada no item 4.2 (fls. 112), do art. 107 (prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos) para o art. 111 (prorrogação de contrato por escopo), que guarda correspondência ao tipo contratual em análise;

b) incluir na minuta contratual a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, inc. XVII);

9. Publicação

Sobre a publicação da contratação, observe-se o art. 94, da lei n. 14.133-2021:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Reitera-se que segundo a lei n. 14.133/2021 e o decreto municipal n. 08/2023, esta contratação direta deverá ser precedida da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Confira-se:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, para que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Destaca-se, por fim, que o **"ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial"**, nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório, e que se deve observar quanto ao procedimento a instrução delineada no art. 8º e seguintes do decreto municipal n. 08/2023.

10. CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalvados os aspectos técnicos, administrativos, orçamentários e de conveniência e oportunidade, que não se submetem à análise desta Procuradoria, **opino pela regularidade jurídica do prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação pelo rito eletrônico**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **desde que** sejam observadas as seguintes recomendações:

- i. certificar, pela equipe técnica responsável, a inexistência de fracionamento irregular da despesa, em observância ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- ii. verificar o atendimento integral da documentação exigida pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 8/2023, especialmente quanto aos documentos a serem produzidos no curso do procedimento eletrônico;
- iii. promover a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Municipal nº 8/2023, oportunizando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados;

iv. manter a regularidade da pesquisa de preços e certificar o atendimento às disposições do Decreto Municipal nº 11/2023;

v. promover os ajustes na minuta contratual para: **a)** substituir, na cláusula 4.2, a referência ao art. 107 da Lei nº 14.133/2021 pelo art. 111 do mesmo diploma legal; e **b)** incluir cláusula impondo ao contratado o cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;

vi. exigir, antes da contratação, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação da futura contratada;

vii. após a ratificação da contratação direta, promover as publicações legais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, nos prazos previstos nos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

Atendidas as recomendações acima, não se vislumbram óbices jurídicos ao regular prosseguimento da contratação direta.

É o parecer.

Comodoro-MT, datado e assinado digitalmente.

Rafael Vasconcelos
Procurador do Município



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua das Acácias, 1.337 N - Jardim Mato Grosso - Fone (65) 3283-2405 - CEP 78310-000
Site: www.comodoro.mt.gov.br - e-mail: juridico@comodoro.mt.gov.br
Comodoro-MT



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6201-3F07-AF71-11FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL VASCONCELOS (CPF 896.XXX.XXX-20) em 25/06/2026 12:33:08 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/6201-3F07-AF71-11FB>



631/2026

De: **Isabel de Almeida Ramires** Setor: **Dep. LICIT - Departamento de Licitações e Contratos**

Despacho: **6- 631/2026**

Para: **Dep.ADMS - Departamento de Administração em Saúde**

Assunto: **Dispensa Eletronica (art. 75 I e II da Lei 14.133/2021)**

Comodoro/MT, 26 de Junho de 2026

Recomendações do Parecer Jurídico n. 162/2026:

- i. certificar, pela equipe técnica responsável, a inexistência de fracionamento irregular da despesa, em observância ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- ii. verificar o atendimento integral da documentação exigida pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 8/2023, especialmente quanto aos documentos a serem produzidos no curso do procedimento eletrônico;
- iv. manter a regularidade da pesquisa de preços e certificar o atendimento às disposições do Decreto Municipal nº 11/2023;

Segue os autos para a secretaria demandante manifestar sobre as recomendações do parecer jurídico.

Em atenção às ressalvas constantes do parecer jurídico, registro que as recomendações relacionadas à análise da documentação de habilitação da futura contratada serão observadas oportunamente durante a fase externa da Dispensa Eletrônica, por meio da plataforma Licitanet, ocasião em que serão analisados os documentos apresentados pela empresa detentora da melhor oferta, em conformidade com as exigências do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à recomendação referente à publicação do contrato, este Departamento de Licitações e Contratos adotará as providências necessárias para seu cumprimento, observando o prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, informo que as adequações apontadas na minuta contratual foram devidamente realizadas, encontrando-se o instrumento apto para prosseguimento do feito.

iii. promover a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8/2023, oportunizando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados;

v. promover os ajustes na minuta contratual para: a) substituir, na cláusula 4.2, a referência ao art. 107 da Lei nº 14.133/2021 pelo art. 111 do mesmo diploma legal; e b) incluir cláusula impondo ao contratado o cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;

vi. exigir, antes da contratação, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação da futura contratada;

vii. após a ratificação da contratação direta, promover as publicações legais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, nos prazos previstos nos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

—
Isabel de Almeida Ramires

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura de Comodoro - Rua das Acácias, nº 1337 Jardim Matogrosso, Comodoro — MT CEP: 78310-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 27/10/2026 08:32:32 por Isabel de Almeida Ramires - Auxiliar Administrativo (matrícula 4656)

1Doc



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO VI

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua das Acácias nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. FABIO HENRIQUE CARRARO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 15****85 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 006.***.***-57, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXX**, instalada na **XXXXXXXX** nº **XXX**, Bairro **XXXXXX**, na cidade de **XXXXXX**, Estado do **XXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo titular/administrador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXX**, carteira de identidade nº **XXXXXX**, órgão expedidor **XXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, Processo Administrativo nº XXX/2026 e da Lei 14.133/2021 e as modificações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, SENDO: 01 (UM) ANALISADOR DE ÍONS/ELETROLITOS, 02 (DOIS) BANHOS-MARIA E 02 (DUAS) CENTRÍFUGAS CENTRÍFUGAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO-MT**”, conforme segue abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1	UNID.	ANALISADOR DE ÍONS/ELETROLITOS destinado à realização automatizada de exames laboratoriais, com capacidade mínima para análise dos parâmetros Na ⁺ , K ⁺ , Cl ⁻ e Ca ²⁺ , realizando leitura em sangue total, soro, plasma e/ou urina. O equipamento deverá operar com volume de amostra de até 150 µL ou inferior, possuir capacidade mínima de 60 análises por hora, calibração automática, display alfanumérico, impressora térmica integrada e porta serial RS232C ou tecnologia equivalente para comunicação de dados. Deverá possuir operação automatizada, interface amigável, armazenamento de dados e precisão analítica compatível com a rotina laboratorial. Alimentação elétrica deverá ser 110v/bivolt, conforme definição da Administração, devendo o equipamento possuir registro válido junto à ANVISA/MS e atender às normas sanitárias e regulatórias vigentes.	R\$	R\$
02	01	UNID.	BANHO-MARIA laboratorial destinado à realização de procedimentos laboratoriais que exijam aquecimento e controle térmico estável de amostras, com controlador digital de temperatura e resolução mínima de 0,1°C, faixa de trabalho compatível com rotinas laboratoriais, operando no mínimo de 5°C acima da temperatura ambiente até 60°C. O equipamento deverá possuir cuba interna em aço inoxidável, tampa pingadeira ou sistema equivalente para redução de evaporação, capacidade compatível com a demanda do laboratório e estrutura resistente à utilização contínua. Deverá apresentar desvio máximo de temperatura de ±0,5°C, sistema de aquecimento uniforme, alimentação elétrica 110v/bivolt, fusível de proteção e utilização em tomada com aterramento. O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, possuir registro junto à ANVISA/MS, quando aplicável, e ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de operação em português.	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

03	01	UNID.	CENTRÍFUGA LABORATORIAL de bancada destinada à separação e preparo de amostras biológicas, com capacidade mínima para 24 tubos de 10 a 15 mL, rotor de ângulo fixo ou tecnologia equivalente, velocidade máxima mínima de 4.000 rpm e força centrífuga relativa (RCF) mínima de 2.200 x g. O equipamento deverá possuir temporizador programável, funcionamento estável e silencioso, painel de controle digital ou sensível ao toque, display para visualização dos parâmetros operacionais e sistema de conversão e/ou indicação de velocidade e força centrífuga. Deverá possuir dispositivos de segurança, incluindo travamento automático da tampa durante operação, proteção contra excesso de velocidade e sistema de alarme ou proteção operacional equivalente. O equipamento deverá apresentar estrutura resistente ao uso contínuo, pés ou apoio antivibração, alimentação elétrica 110v/bivolt ou compatível com a rede disponível no laboratório, baixo nível de ruído operacional e compatibilidade com a rotina laboratorial do Município. Deverá possuir registro válido junto à ANVISA/MS, ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima contra defeitos de fabricação.	R\$	R\$
					VALOR TOTAL R\$

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Deverão estar inclusos no fornecimento, com entrega no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, anexo à Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro–MT:

- Equipamentos novos, sem uso anterior;
- Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- Cabos, conexões e componentes compatíveis com os equipamentos fornecidos;
- Manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Assistência técnica durante o período de garantia;
- Embalagem adequada e segura para transporte, preservando a integridade dos equipamentos até a entrega definitiva;
- Transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais despesas logísticas necessárias à entrega dos equipamentos, os quais correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.2.2. Os equipamentos deverão possuir registro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente, quando aplicável, sendo obrigatória a apresentação do respectivo comprovante no momento da contratação.

1.2.3. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas aqui descritas, sendo vedada a entre entrega de equipamentos usados, recondicionados ou que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento integral dos itens contratados pelo valor total adjudicado.

2.2. Os equipamentos objeto da presente contratação deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal de Comodoro–MT**, localizado na Rua Goiás, no 426, Bairro Tertúlia, Comodoro–MT, CEP 78310-000, no horário de funcionamento das 07h às 13h, em dias úteis.

2.3. A entrega deverá ocorrer dentro do horário estabelecido no item 8.1, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

2.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados em embalagem apropriada, acompanhados de todos os acessórios, cabos, componentes e manuais necessários ao seu adequado funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 2.5. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas mínimas exigidas para cada item, sendo vedado o fornecimento de equipamentos remanufaturados, recondicionados ou fora dos padrões estabelecidos.
- 2.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens e verificação das condições aparentes dos equipamentos e embalagens.
- 2.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação técnica das especificações, funcionalidades e conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência, podendo a Administração recusar itens que apresentem irregularidades, avarias ou incompatibilidade técnica.
- 2.8. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme especificado neste Termo de Referência, assegurando suporte e substituição dos equipamentos em caso de defeitos de fabricação identificados durante o período de cobertura, sem ônus adicional para a Administração, exceto em casos de mau uso devidamente comprovado.
- 8.8. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor global para a execução do presente Contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 3.2 - Valor este que será pago e empenhado conforme **autorização de fornecimento**, mediante a entrega/fornecimento dos itens e a apresentação da correspondente Nota Fiscal.
- 3.3 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento/prestação dos serviços e apresentação da correspondente Nota Fiscal;
- 3.4 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,10%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.
- 3.5 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 3.6 - Só haverá compensações financeiras e finalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
- 3.7. Durante a vigência do contrato poderá haver reajuste anual, tendo como índice o (IPCA) ou outro que o substitua desde que de igual ou inferior ao índice indicado.
- 3.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.
- 3.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 4.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS**, contados do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, em local previamente indicado pela CONTRATANTE, no âmbito do Município de Comodoro/MT.
- 4.2 - O prazo de execução das relações contratuais do presente Contrato é de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo Art. 111 da Lei nº 14.133/2021
- 4.3 - O prazo de conclusão das relações contratuais do presente contrato se dará no dia **XX/XX/XXXX**.
- 4.4 - O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme a solicitação da secretaria considerando que o fornecimento deverá acontecer mediante ao recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do exercício deste ano, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade:

Órgão – 07– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1277 – Aquisição de Equip. e Material Permanente
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (871)
(Centro de Custo: 134)

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- a) Fornecer os equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
- b) Realizar a entrega no local indicado pela Administração;
- c) Assegurar garantia mínima do equipamento, conforme especificado, prestando assistência técnica durante o período, incluindo manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a Administração dentro do prazo de garantia;
- d) Prestar suporte técnico, quando necessário, assegurando atendimento em prazo compatível com a necessidade do serviço público de saúde, evitando paralisações prolongadas;
- e) Fornecer manuais técnicos, certificados de garantia, registros e demais documentos necessários à operação e rastreabilidade do equipamento;
- f) Garantir que o equipamento atenda às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável;
- g) Substituir, às suas expensas, o equipamento ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado durante o período de garantia;
- h) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;
- i) Emitir a Nota Fiscal correspondente após a entrega e aceite definitivo do equipamento pela fiscalização designada;
- j) Manter conduta ética e cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato e no Termo de Referência.
- k) Cumprir as disposições legais relativas à proteção ao trabalho, inclusive quanto à vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como atender às exigências de reserva de cargos previstas na legislação vigente.

6.2. DA CONTRATANTE

- a) Designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, acompanhando a entrega e funcionamento do equipamento;
- b) Disponibilizar o local adequado para instalação do equipamento, com infraestrutura compatível (energia elétrica, espaço físico e condições ambientais);
- c) Conferir, acompanhar e atestar a entrega e instalação do equipamento, realizando o aceite somente após verificação de conformidade com as especificações;
- d) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após o recebimento definitivo e ateste da nota fiscal;
- e) Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, aplicando, quando cabível, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021
- 14.133/2021;
- f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas nos equipamentos ou na execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo CONTRATADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, especificamente, no Decreto Municipal nº 32/2025.

7.2 – Advertência: Será aplicada por escrito quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato e essa falha não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. A advertência poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº 32/2025.

7.3 - Multas: Serão aplicadas de acordo com as disposições do Art. 8º do Decreto Municipal nº 32/2025, classificadas em moratórias e compensatórias.

7.3.1. Multa Moratória: Será aplicada em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega dos equipamentos solicitados, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente:

a) Atraso de até 30 (trinta) dias: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento).

b) Atraso que exceder 30 (trinta) dias: 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, calculados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

7.3.2. Multa Compensatória: Será aplicada quando configuradas infrações administrativas que configurem inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades em licitações ou qualquer das situações descritas no



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Os percentuais da multa compensatória, aplicados sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, variarão conforme a gravidade da infração, nos termos do Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 32/2025:

- a) De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento).
- b) De 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento).
- c) De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento).

7.3.2.1 A aplicação da multa compensatória, especialmente para infrações graves, poderá levar à rescisão contratual, caso a infração também se enquadre nas situações que justificam Impedimento de Licitar ou Declaração de Inidoneidade.

7.4 - Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal. Sanção aplicada pela Autoridade Competente que impede temporariamente o CONTRATADO de participar de licitações e celebrar contratos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Comodoro/MT. O prazo máximo para esta sanção é de 03 (três) anos, conforme Art. 11 do Decreto nº 32/2025. Esta penalidade acarreta a rescisão do instrumento contratual.

7.5 - Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública. Sanção que impede o CONTRATADO de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos. O prazo para esta sanção será de, no mínimo, 03 (três) anos e, no máximo, 06 (seis) anos. A aplicação desta penalidade acarreta a rescisão do instrumento contratual. A reabilitação do CONTRATADO só será possível mediante o cumprimento das condicionantes estabelecidas no Art. 21 do Decreto nº 32/2025.

7.6. Aplicação e Processo das Penalidades:

7.7 As penalidades de advertência e multas (moratórias e compensatórias) serão aplicadas de ofício pela Administração ou a partir de uma proposta fundamentada do responsável pelo acompanhamento do contrato ou do certame licitatório.

7.8 A aplicação das penalidades de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade será de competência da Administração e exigirá a instauração de um Processo Administrativo Sancionador. O CONTRATADO terá assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar sua manifestação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua citação ou notificação, conforme Art. 53 do Decreto nº 32/2025.

7.9. Rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE por Insuficiência Operacional: Além das hipóteses de rescisão que podem decorrer da aplicação das sanções administrativas, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização. Isso ocorrerá se o CONTRATADO deixar de atender às condições mínimas necessárias para a prestação dos serviços, o que inclui a incapacidade operacional para o cumprimento das obrigações ou qualquer outra condição que comprometa de forma fundamental a aptidão para o fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos VIII, art. 137, 138 e 139 Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021

8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 e 139 Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a Dispensa Eletrônica nº XXX/2026 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Portaria nº XXX/XXXX, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos/serviço se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do fornecimento dos produtos/serviço com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos produtos entregues pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da prestação do serviço serão processadas nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Comodoro - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Comodoro - MT, XX de XXXXXXX de 2026.

FABIO HENRIQUE CARRARO
Secretario Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

Nome: Isabel de Almeida Ramires



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RG nº: 43.***.***-6 SSP/SP

CPF nº: 364.***.***-86

Assinatura:

RG nº: 14***70 SSP/RO

CPF nº: 027.***.***-77

Assinatura:



631/2026

De: **Isabel de Almeida Ramires** Setor: **Dep. LICIT - Departamento de Licitações e Contratos**

Despacho: **7- 631/2026**

Para: **Dep.ADMS - Departamento de Administração em Saúde**

Assunto: **Dispensa Eletronica (art. 75 I e II da Lei 14.133/2021)**

Comodoro/MT, 13 de Outubro de 2026

À Secretaria Municipal de Saúde

Considerando que o presente processo administrativo tem por objeto a **aquisição de equipamentos laboratoriais, sendo 01 (um) analisador de íons/eletrólitos, 02 (dois) banhos-maria e 02 (duas) centrífugas**, destinados ao atendimento das demandas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro/MT, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o processo permanece pendente de atendimento às ressalvas anteriormente encaminhadas à Secretaria demandante, sem que tenha havido, até o presente momento, manifestação ou apresentação das adequações necessárias ao seu regular prosseguimento;

Solicita-se manifestação expressa dessa Secretaria quanto ao interesse na continuidade da contratação, esclarecendo se a demanda permanece necessária ou se houve perda superveniente do interesse na aquisição, inclusive em razão de eventual atendimento da necessidade por outro procedimento licitatório.

Caso não haja mais interesse no prosseguimento, solicita-se que essa Secretaria **formalize a decisão de não dar continuidade à contratação, acompanhada da respectiva justificativa**, a fim de possibilitar o encerramento e arquivamento definitivo do processo administrativo, bem como da pasta já constituída por este Departamento de Licitações e Contratos para sua tramitação.

Por outro lado, caso permaneça o interesse na contratação, solicita-se o atendimento das ressalvas pendentes, para que sejam adotadas as providências necessárias à continuidade do procedimento.

A presente solicitação visa à regularização dos procedimentos administrativos pendentes, evitando a manutenção de processos sem perspectiva de continuidade e assegurando o devido registro da manifestação da Secretaria demandante nos autos.

Atenciosamente,

—
Isabel de Almeida Ramires

Departamento de Licitações e Contratos



631/2026

De: **Eric Passold Vieira** Setor: **Dep.ADMS - Departamento de Administração em Saúde**Despacho: **8- 631/2026**Assunto: **Dispensa Eletronica (art. 75 I e II da Lei 14.133/2021)****Comodoro/MT, 16 de Outubro de 2026**

Em atenção ao despacho encaminhado por esse Departamento e às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 162/2026, a Secretaria Municipal de Saúde manifesta seu interesse na continuidade do Processo Administrativo nº 006/2026/SMS, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (um) analisador de íons/eletrolitos, 02 (dois) banhos-maria e 02 (duas) centrífugas, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Comodoro/MT.

Quanto às ressalvas apresentadas, a Secretaria manifesta-se nos seguintes termos:

I – Quanto à inexistência de fracionamento irregular da despesa: informa-se que, no exercício financeiro de 2026, não houve, conforme os registros e informações disponíveis à Secretaria, outra aquisição de mesma natureza relacionada ao objeto deste processo, não se identificando, sob esse aspecto, fracionamento indevido da despesa para fins de enquadramento no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Quanto à documentação prevista no art. 7º do Decreto Municipal nº 008/2023: informa-se que a documentação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, pertinente à fase interna e à formalização da demanda, encontra-se encartada nos autos. Encaminham-se, ainda, as versões atualizadas do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), com ajustes nas condições de assistência técnica dos equipamentos, prevendo a disponibilização de atendimento presencial no Estado de Mato Grosso quando necessário, com o objetivo de reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e aproveitar a logística de transporte já existente na Secretaria, favorecendo a continuidade dos serviços laboratoriais e a economicidade.

III – Quanto à regularidade da pesquisa de preços: a pesquisa de preços já encartada aos autos é válida e recente, não tendo identificado, até o momento, elementos que indiquem a necessidade de sua substituição, observada a regulamentação municipal aplicável.

Diante do exposto, encaminham-se o ETP e o TR atualizados e solicita-se o prosseguimento do Processo Administrativo nº 006/2026/SMS, com a adoção das providências cabíveis por esse Departamento para continuidade da Dispensa de Licitação Eletrônica.

Atenciosamente,

—
Eric Vieira
Assistente Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



Processo Administrativo nº 006/2026/SMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de banhos maria, centrífugas laboratoriais e analisador de íons/eletrolitos, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Comodoro-MT.

1. Descrição da necessidade

1.1. Identificação da necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro–MT, por meio do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, identificou a necessidade de fortalecimento e modernização da estrutura laboratorial, mediante a aquisição de equipamentos destinados à melhoria da capacidade operacional, da qualidade analítica e da continuidade dos serviços prestados à população.

Atualmente, parte dos equipamentos utilizados na rotina laboratorial apresenta significativo tempo de uso, desgaste decorrente da utilização contínua e limitações operacionais, circunstâncias que impactam diretamente a eficiência dos procedimentos realizados, a agilidade no processamento das amostras e a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

Os banhos maria laboratoriais desempenham função essencial em diversos procedimentos analíticos, especialmente em etapas que exigem controle térmico estável e padronizado para incubação, aquecimento e preparo de amostras. Contudo, os equipamentos atualmente disponíveis apresentam limitações quanto à estabilidade operacional e capacidade de atendimento simultâneo da demanda laboratorial, comprometendo a produtividade e a padronização dos processos.

Da mesma forma, as centrífugas laboratoriais constituem equipamentos indispensáveis à separação e preparo adequado de amostras biológicas, sendo utilizadas rotineiramente na execução de exames laboratoriais. A limitação da capacidade operacional dos equipamentos atualmente utilizados, aliada ao desgaste decorrente do uso contínuo, aumenta o risco de interrupções operacionais, atrasos na rotina laboratorial e necessidade de manutenções corretivas frequentes.

Além disso, verifica-se a necessidade de ampliação da capacidade diagnóstica do laboratório mediante a aquisição de analisador de íons/eletrolitos, equipamento fundamental para realização de exames destinados à avaliação de eletrólitos como sódio, potássio, cálcio e outros parâmetros essenciais ao monitoramento clínico de pacientes. A ausência ou insuficiência desse recurso tecnológico pode ocasionar dependência de serviços terceirizados, aumento do tempo de liberação dos resultados e limitação da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



Os exames relacionados à análise de eletrólitos possuem elevada relevância clínica, especialmente em atendimentos de urgência, acompanhamento de pacientes internados e monitoramento de diversas condições de saúde, sendo indispensáveis à adequada assistência prestada pela rede pública municipal.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de aquisição de equipamentos laboratoriais modernos, tecnologicamente adequados e compatíveis com a demanda operacional do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, de modo a assegurar maior precisão analítica, continuidade dos serviços, redução de falhas operacionais e melhoria da eficiência do fluxo laboratorial.

A adoção de novos equipamentos permitirá maior confiabilidade dos exames realizados, otimização do tempo de processamento das análises, redução de interrupções decorrentes de falhas técnicas, fortalecimento da autonomia do laboratório municipal e diminuição da necessidade de encaminhamento de exames para laboratórios terceirizados.

Assim, a aquisição dos equipamentos se apresenta como medida necessária para o aprimoramento da estrutura diagnóstica do Laboratório Municipal, assegurando melhores condições operacionais, maior eficiência na prestação dos serviços laboratoriais e fortalecimento da assistência à saúde da população do Município de Comodoro–MT.

1.2. Relação com o interesse público

A aquisição de banhos maria laboratoriais, centrífugas laboratoriais e analisador de íons/eletrólitos está diretamente relacionada ao interesse público, na medida em que visa garantir maior eficiência, continuidade e qualidade dos serviços laboratoriais ofertados à população do Município de Comodoro–MT.

Os equipamentos pretendidos são indispensáveis ao adequado funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, contribuindo diretamente para a realização segura e eficiente de exames laboratoriais fundamentais ao diagnóstico, acompanhamento clínico e monitoramento das condições de saúde dos usuários do sistema público municipal.

A disponibilização de equipamentos modernos e tecnologicamente adequados permitirá maior agilidade na execução e liberação dos exames, aumento da confiabilidade dos resultados laboratoriais, redução de falhas operacionais decorrentes do desgaste dos equipamentos atualmente utilizados e melhoria da eficiência do fluxo de trabalho do laboratório.

Sob a ótica da Administração Pública, a contratação promove maior racionalização dos recursos públicos, com redução de custos indiretos relacionados à manutenção corretiva frequente de equipamentos antigos, diminuição da dependência de serviços terceirizados e otimização da utilização dos recursos humanos disponíveis no laboratório municipal.

Além disso, a aquisição contribuirá para o fortalecimento da capacidade diagnóstica da rede pública de saúde, assegurando melhores condições de atendimento à população, especialmente em situações que demandam respostas rápidas e precisas para tomada de decisão clínica.

A medida também se mostra alinhada ao dever constitucional do Município de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto à integralidade, eficiência e continuidade da assistência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



1.3. Necessidades identificadas

A análise do cenário atual do Laboratório Municipal de Análises Clínicas evidenciou a necessidade de modernização e fortalecimento da estrutura laboratorial, especialmente quanto aos equipamentos utilizados na rotina de processamento e análise de exames laboratoriais. As principais necessidades identificadas são:

- Substituição e ampliação de equipamentos laboratoriais que apresentam elevado tempo de uso e limitações operacionais;
- Melhoria da estabilidade e padronização dos procedimentos laboratoriais realizados com controle térmico;
- Ampliação da capacidade operacional para preparo e processamento de amostras laboratoriais;
- Redução da ocorrência de falhas técnicas e interrupções operacionais;
- Aumento da precisão, confiabilidade e agilidade dos exames laboratoriais;
- Melhoria da produtividade e otimização do fluxo de trabalho dos profissionais do laboratório;
- Fortalecimento da capacidade diagnóstica do laboratório municipal;
- Redução da necessidade de encaminhamento de exames para laboratórios terceirizados;
- Garantia de maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços laboratoriais;
- Modernização da infraestrutura tecnológica do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Em consonância com essas necessidades, a demanda gerada compreende os seguintes itens:

Item	Descrição
1	Banho maria laboratorial destinado à realização de procedimentos laboratoriais que exijam aquecimento e controle térmico estável de amostras, com controlador digital de temperatura e resolução mínima de 0,1°C, faixa de trabalho compatível com rotinas laboratoriais, operando no mínimo de 5°C acima da temperatura ambiente até 60°C. O equipamento deverá possuir cuba interna em aço inoxidável, tampa pingadeira ou sistema equivalente para redução de evaporação, capacidade compatível com a demanda do laboratório e estrutura resistente à utilização contínua. Deverá apresentar desvio máximo de temperatura de $\pm 0,5^\circ\text{C}$, sistema de aquecimento uniforme, alimentação elétrica 110v/bivolt, fusível de proteção e utilização em tomada com aterramento. O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



Item	Descrição
	possuir registro junto à ANVISA/MS, quando aplicável, e ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de operação em português.
2	Centrífuga laboratorial de bancada destinada à separação e preparo de amostras biológicas, com capacidade mínima para 24 tubos de 10 a 15 mL, rotor de ângulo fixo ou tecnologia equivalente, velocidade máxima mínima de 4.000 rpm e força centrífuga relativa (RCF) mínima de 2.200 x g. O equipamento deverá possuir temporizador programável, funcionamento estável e silencioso, painel de controle digital ou sensível ao toque, display para visualização dos parâmetros operacionais e sistema de conversão e/ou indicação de velocidade e força centrífuga. Deverá possuir dispositivos de segurança, incluindo travamento automático da tampa durante operação, proteção contra excesso de velocidade e sistema de alarme ou proteção operacional equivalente. O equipamento deverá apresentar estrutura resistente ao uso contínuo, pés ou apoio antivibração, alimentação elétrica 110v/bivolt ou compatível com a rede disponível no laboratório, baixo nível de ruído operacional e compatibilidade com a rotina laboratorial do Município. Deverá possuir registro válido junto à ANVISA/MS, ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima contra defeitos de fabricação.
3	Analizador de íons/eletrolitos destinado à realização automatizada de exames laboratoriais, com capacidade mínima para análise dos parâmetros Na ⁺ , K ⁺ , Cl ⁻ e Ca ²⁺ , realizando leitura em sangue total, soro, plasma e/ou urina. O equipamento deverá operar com volume de amostra de até 150 µL ou inferior, possuir capacidade mínima de 60 análises por hora, calibração automática, display alfanumérico, impressora térmica integrada e porta serial RS232C ou tecnologia equivalente para comunicação de dados. Deverá possuir operação automatizada, interface amigável, armazenamento de dados e precisão analítica compatível com a rotina laboratorial. Alimentação elétrica deverá ser 110v/bivolt, conforme definição da Administração, devendo o equipamento possuir registro válido junto à ANVISA/MS e atender às normas sanitárias e regulatórias vigentes.

2. Previsão no plano de contratações anual

O Município de Comodoro-MT ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente instituído, razão pela qual a presente demanda não consta, de forma expressa, em instrumento específico de planejamento anual de contratações.

Não obstante, a ausência do referido plano não impede a realização da contratação, uma vez que a necessidade identificada refere-se à aquisição de equipamentos essenciais para o adequado funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, diretamente relacionados à prestação dos serviços de saúde à população.

A demanda encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, bem como às prioridades institucionais da política pública de saúde, tendo sido identificada a partir de análise técnica das condições operacionais do laboratório municipal, especialmente quanto à limitação tecnológica e ao desgaste do equipamento atualmente utilizado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



Ressalta-se que a aquisição pretendida visa garantir maior eficiência operacional, melhoria da qualidade dos exames laboratoriais e continuidade na prestação dos serviços de saúde, contribuindo para o fortalecimento da capacidade diagnóstica do Município.

Destaca-se, ainda, que a contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente motivada e justificada nos autos do processo administrativo, ainda que não inserida em Plano de Contratações Anual formalizado.

Assim, embora inexista PCA instituído no âmbito do Município de Comodoro-MT, a presente contratação revela-se necessária, oportuna e compatível com as diretrizes administrativas e orçamentárias vigentes, atendendo ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

3. Requisitos da contratação

A contratação pretendida tem por finalidade atender à necessidade de aprimoramento da estrutura do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, por meio da aquisição de equipamentos laboratoriais destinados à realização de procedimentos de preparo, processamento e análise de amostras biológicas, compreendendo banhos maria, centrífugas laboratoriais e analisador de íons/eletrolitos.

Para assegurar o pleno atendimento da necessidade identificada e do interesse público envolvido, faz-se necessário estabelecer requisitos técnicos, operacionais e legais estritamente essenciais, de modo a garantir a qualidade dos exames realizados, a confiabilidade dos resultados, a eficiência operacional, a segurança dos procedimentos laboratoriais e a durabilidade dos equipamentos, sem restringir indevidamente a competitividade.

3.1. Requisitos essenciais para atendimento da demanda

- Compatibilidade com rotina laboratorial: Os equipamentos deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo às necessidades de processamento, preparo e análise de amostras biológicas;

- Desempenho operacional: Os equipamentos deverão possuir capacidade operacional compatível com a demanda do laboratório, garantindo eficiência, agilidade e continuidade dos serviços laboratoriais;

- Controle e precisão operacional: Os equipamentos deverão apresentar estabilidade operacional, precisão nos processos executados e confiabilidade nos resultados obtidos, atendendo aos padrões técnicos aplicáveis às análises laboratoriais;

- Automação e praticidade operacional: Os equipamentos deverão possuir recursos que reduzam intervenções manuais excessivas, contribuindo para maior segurança operacional, padronização dos procedimentos e otimização da rotina laboratorial;

- Segurança operacional: Os equipamentos deverão possuir dispositivos de segurança compatíveis com sua finalidade, incluindo mecanismos de proteção contra falhas





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



operacionais, superaquecimento, excesso de velocidade, travamento inadequado ou situações equivalentes, conforme aplicável a cada equipamento;

- Estrutura e durabilidade: Os equipamentos deverão possuir estrutura resistente à utilização contínua em ambiente laboratorial, fabricados com materiais adequados à finalidade a que se destinam;

- Interface operacional: Os equipamentos deverão apresentar comandos e interface de operação de fácil utilização, permitindo adequada operação pelos profissionais do laboratório;

- Alimentação elétrica: Os equipamentos deverão possuir alimentação elétrica compatível com a rede disponível no Laboratório Municipal, observadas as especificações definidas pela Administração;

- Conectividade e armazenamento de dados: Quando aplicável, os equipamentos deverão possibilitar armazenamento e recuperação de resultados, bem como integração ou comunicação com sistemas computacionais e/ou laboratoriais;

- Condições de fornecimento: Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa;

- Regularização sanitária: Os equipamentos deverão possuir registro, cadastro ou regularização válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável;

- Garantia: Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, abrangendo os serviços e componentes necessários à correção dos defeitos cobertos;

- Assistência técnica: A contratada deverá assegurar suporte técnico e assistência durante o período de garantia, com capacidade de disponibilizar atendimento presencial no Estado de Mato Grosso quando necessária intervenção técnica. O atendimento à solicitação de assistência deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde;

- Responsabilidade pelas despesas de assistência: Deverão ser de responsabilidade da contratada, quando relacionadas ao atendimento das obrigações de garantia, as despesas com mão de obra, deslocamento, transporte, peças, componentes, embalagem, retirada e devolução do equipamento, bem como reinstalação, quando necessária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



• Condições de instalação e orientação operacional: Os equipamentos deverão ser fornecidos com os acessórios necessários ao seu funcionamento e acompanhados dos respectivos manuais em língua portuguesa. Eventuais obrigações de instalação, configuração ou treinamento pela contratada deverão observar o que estiver expressamente previsto no Termo de Referência.

3.2. Principais normativos aplicáveis:

Normativo	Conteúdo Abrangido
Lei nº 14.133/2021	Dispõe sobre licitações e contratos administrativos, disciplina critérios de planejamento, elaboração do ETP, requisitos mínimos, sustentabilidade e critérios de eficiência e inovação.
Decreto Municipal nº 21/2023	Dispõe sobre a elaboração dos ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.
Lei nº 8.080/1990	Lei Orgânica da Saúde
RDC nº 978/2025	Estabelece regras da Anvisa para o funcionamento de laboratórios e serviços que realizam exames de análises clínicas.

3.3. Práticas de sustentabilidade

- Sustentabilidade ambiental: Priorizar equipamentos com eficiência energética, baixo consumo de insumos, maior durabilidade e geração reduzida de resíduos, contribuindo para diminuição dos impactos ambientais decorrentes das atividades laboratoriais.
- Sustentabilidade social: Garantir melhoria na qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população, com maior precisão diagnóstica, segurança operacional e agilidade na realização e liberação de exames.
- Sustentabilidade econômica: Redução de custos decorrentes de falhas operacionais, manutenção corretiva frequente e terceirização de exames, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública.

3.4. Considerações finais

Os requisitos acima estabelecidos são suficientes para garantir o atendimento das necessidades identificadas, observando os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, segurança operacional e interesse público.

O detalhamento apresentado busca assegurar a aquisição de equipamentos adequados à realidade do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, sem impor exigências excessivas ou restritivas, preservando a competitividade do procedimento de contratação, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de modernização e fortalecimento da estrutura do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, mediante a aquisição de banhos maria laboratoriais, centrífugas laboratoriais e analisador de íons/eletrolitos, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de ciclo de vida dos equipamentos, nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, bem como a realidade operacional atualmente enfrentada pelo Laboratório Municipal, buscando-se evitar direcionamento indevido e assegurar a escolha da alternativa mais vantajosa, à luz dos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

4.1. Alternativas de solução identificadas no mercado

4.1.1. Manutenção corretiva e continuidade da utilização dos equipamentos atualmente disponíveis

Consiste na continuidade da utilização dos equipamentos atualmente existentes no Laboratório Municipal, mediante realização de manutenções corretivas e eventuais substituições de peças, visando prolongar sua vida útil.

Pontos positivos:

- Ausência de investimento imediato para aquisição de novos equipamentos;
- Continuidade da utilização de equipamentos já conhecidos pela equipe técnica;
- Dispensa de adaptação inicial da rotina operacional.

Pontos negativos:

- Equipamentos com significativo tempo de uso e limitações tecnológicas;
- Maior risco de falhas operacionais e interrupções nos serviços laboratoriais;
- Custos recorrentes com manutenção corretiva;
- Redução da eficiência operacional e da produtividade do laboratório;
- Possibilidade de comprometimento da qualidade e agilidade na realização dos exames;
- Maior vulnerabilidade à paralisação de atividades laboratoriais essenciais.

Trata-se de alternativa que não atende satisfatoriamente às necessidades atuais do laboratório, especialmente quanto à confiabilidade operacional, eficiência e adequação às boas práticas laboratoriais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



4.1.2. Terceirização parcial ou integral de exames laboratoriais

Esta alternativa consiste na contratação de laboratório terceirizado para realização parcial ou integral de exames e procedimentos laboratoriais relacionados às atividades desempenhadas pelos equipamentos pretendidos.

Pontos positivos:

- Dispensa de investimento imediato em aquisição de equipamentos;
- Transferência parcial da responsabilidade operacional e técnica;
- Redução da necessidade de manutenção de equipamentos próprios.

Pontos negativos:

- Dependência de terceiros para execução de atividades essenciais;
- Aumento de custos a médio e longo prazo;
- Possibilidade de atraso na liberação de resultados;
- Risco de descontinuidade contratual;
- Redução da autonomia do Laboratório Municipal;
- Necessidade de logística adicional para transporte e gerenciamento de amostras.

Embora a terceirização possa ser utilizada de forma complementar e eventual, esta alternativa não se mostra adequada como solução principal para atendimento contínuo das necessidades laboratoriais do Município.

4.1.3. Aquisição de novos equipamentos laboratoriais

Consiste na aquisição de equipamentos novos, modernos e tecnologicamente atualizados, destinados ao preparo, processamento e análise de amostras biológicas no âmbito do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Pontos positivos:

- Maior confiabilidade e precisão nos procedimentos laboratoriais;
- Redução de falhas operacionais e interrupções nos serviços;
- Melhoria da produtividade e eficiência operacional;
- Maior segurança e estabilidade na rotina laboratorial;
- Atendimento às normas sanitárias vigentes e boas práticas laboratoriais;
- Redução de custos indiretos com manutenção corretiva e terceirização;
- Maior vida útil dos equipamentos e melhor custo-benefício ao longo do tempo.

Pontos negativos:

- Necessidade de investimento inicial para aquisição dos equipamentos;
- Necessidade de organização do ambiente e de adaptação dos procedimentos operacionais à utilização dos novos equipamentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



Essa alternativa apresenta-se como a mais adequada para atender às necessidades do Laboratório Municipal, garantindo continuidade, eficiência, segurança operacional e melhoria da qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população.

4.2. Análise da situação atual/contratação anterior (série histórica)

No levantamento de mercado, considerou-se a realidade operacional atualmente enfrentada pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Verificou-se a existência de limitações estruturais e operacionais relacionadas à utilização de equipamentos com significativo tempo de uso, sujeitos a falhas técnicas, desgaste natural e necessidade frequente de manutenção corretiva, fatores que impactam diretamente na continuidade e eficiência dos serviços laboratoriais.

Observou-se, ainda, que a limitação operacional dos equipamentos atualmente disponíveis pode comprometer a agilidade na realização dos exames, aumentar o tempo de processamento das amostras e gerar riscos de interrupção parcial das atividades laboratoriais.

Em determinadas situações, a indisponibilidade ou limitação operacional dos equipamentos pode ocasionar necessidade de encaminhamento de exames para laboratórios terceirizados, gerando aumento de custos operacionais e dependência externa para execução de atividades essenciais.

Tais fatores demonstram a necessidade de modernização da estrutura laboratorial, mediante aquisição de equipamentos mais modernos, seguros e adequados à demanda atual do Município.

4.3. Pesquisa de mercado realizada

Para subsidiar a definição dos valores estimados da contratação e verificar a compatibilidade da solução com os preços praticados pela Administração Pública, foram realizadas pesquisas de mercado por meio das seguintes fontes:

- Consulta ao Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);
- Pesquisa no Banco de Preços, com base em contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Ressalta-se que, considerando a natureza dos objetos e as diretrizes adotadas para a presente contratação, não foram utilizados orçamentos diretos com fornecedores, evitando-se potencial direcionamento e assegurando maior imparcialidade na formação do preço de referência.

Os dados coletados servirão de base para a definição do valor estimado da contratação, conforme será detalhado nos itens subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Solução selecionada

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de novos equipamentos laboratoriais constitui a solução que melhor atende ao interesse público e às necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



4.5. Justificativa da escolha

A solução selecionada apresenta a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, proporcionando:

- Maior eficiência operacional;
- Redução de custos indiretos com manutenção corretiva e retrabalho;
- Melhoria da qualidade, precisão e confiabilidade dos exames laboratoriais;
- Redução do risco de interrupção das atividades laboratoriais;
- Diminuição da dependência de serviços terceirizados;
- Atendimento às normas sanitárias vigentes;
- Sustentabilidade econômica e administrativa;
- Fortalecimento da estrutura diagnóstica do Município.

Dessa forma, o levantamento de preços realizado atende plenamente ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, e no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que a alternativa escolhida é tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público.

5. Estimativa do preço da contratação

A estimativa preliminar de preços foi elaborada com base em ampla pesquisa de mercado, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, vantajosidade e planejamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações dos órgãos de controle.

A pesquisa contemplou múltiplas fontes públicas e sistemas oficiais, buscando assegurar maior confiabilidade à formação do preço estimado e evitar direcionamento indevido, sendo utilizadas as seguintes bases:

- Consulta ao Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);
- Pesquisa no Banco de Preços, com base em contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Ressalta-se que os valores coletados referem-se a equipamentos laboratoriais compatíveis com as especificações técnicas previstas para a presente contratação, permitindo análise comparativa adequada e alinhada à realidade administrativa do Município.

5.1. Fontes pesquisadas

a) Banco de Preços

Analizador de Íons

Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Hospital das Clínicas de Pernambuco-PE	05/09/2025	01	R\$ 41.700,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Município de Novo Cruzeiro-MG	07/08/2025	01	R\$ 31.247,50
Município de Santa Helena-GO	18/03/2025	01	R\$ 42.000,00

Média: R\$ 38.315,83 / Mediana: R\$ 41.700,00

Banho Maria

Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Comando da 2ª Brigada de Infantaria da Selva-AM	05/11/2025	01	R\$ 3.164,00
Hospital U. Cassiano Antônio de Marais-ES	22/10/2025	01	R\$ 3.186,19
Governo do Estado do Paraná	03/12/2025	01	R\$ 2.843,00

Média: R\$ 3.064,40 / Mediana: R\$ 3.164,00

Centrífuga

Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Município de Ouro Fino-MG	10/11/2025	01	R\$ 10.133,00
Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia	04/11/2025	01	R\$ 8.690,00
Município de São Sebastião do Caí-RS	30/09/2025	01	R\$ 10.490,00

Média: R\$ 9.771,00 / Mediana: R\$ 10.133,00

b) Radar de Controle Público (TCE-MT)

Analizador de Íons

Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Município de São José do Xingu-MT	12/12/2025	01	R\$ 25.459,91
Município de Campos de Júlio-MT	29/09/2025	01	R\$ 21.980,00
Município de Diamantino-MT	13/02/2026	01	R\$ 35.800,00

Média: R\$ 27.746,63 / Mediana: R\$ 25.459,91

Banho Maria

Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Município de Paranaíta-MT	05/12/2025	01	R\$ 2.980,00
Município de Nova Ubiratã-MT	18/08/2025	01	R\$ 2.799,97
Município de Aripuanã-MT	28/05/2025	01	R\$ 4.370,00

Média: R\$ 3.383,32 / Mediana: R\$ 2.980,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



Centrífuga

Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	29/04/2025	01	R\$ 9.618,11
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	29/04/2025	01	R\$ 6.600,00
Município de Nova Ubiratã-MT	18/08/2025	01	R\$ 9.499,92

Média: R\$ 8.572,67 / Mediana: R\$ 9.499,92

Média simples de todos os valores obtidos:

- **Analizador de Íons: R\$ 33.031,23**
- **Banho Maria: R\$ 3.223,86**
- **Centrífuga: R\$ 9.171,83**

5.2. Metodologia utilizada e análise consolidada

Para definição dos valores estimados da contratação, foi adotado o método da média aritmética simples, com base em preços coletados junto a fontes públicas, independentes e idôneas, em observância às boas práticas de planejamento.

A pesquisa de preços contemplou duas bases distintas, a saber: Banco de Preços e Radar de Controle Público do TCE-MT, assegurando representatividade do mercado e mitigando riscos de direcionamento ou distorções.

Considerando que todos os valores obtidos referem-se à aquisição de 01 (um) analisador de íons/eletrolitos, 02 (dois) banhos maria e 02 (duas) centrífugas laboratoriais, procedeu-se à análise direta dos valores unitários praticados, possibilitando comparação objetiva entre as contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Síntese das médias apuradas:

Equipamento	Banco de Preços	Radar TCE-MT	Média Consolidada
Analizador de íons/eletrolitos	R\$ 38.315,83	R\$ 27.746,63	R\$ 33.031,23
Banho-maria laboratorial	R\$ 3.064,40	R\$ 3.383,32	R\$ 3.223,86
Centrífuga laboratorial	R\$ 9.771,00	R\$ 8.572,67	R\$ 9.171,83

Valor total estimado da contratação:

Item	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Analizador de íons/eletrolitos	01	R\$ 33.031,23	R\$ 33.031,23
Banho-maria laboratorial	02	R\$ 3.223,86	R\$ 6.447,72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



Item	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Centrífuga laboratorial	02	R\$ 9.171,83	R\$ 18.343,66

Valor total estimado da contratação: R\$ 57.822,61

Observa-se que:

- Os valores obtidos junto ao Banco de Preços apresentam estabilidade e aderência a contratações públicas recentes realizadas por diversos entes administrativos;
- Os dados extraídos do Radar de Controle Público do TCE-MT demonstram compatibilidade com a realidade regional das contratações públicas no Estado de Mato Grosso;
- Não foram identificados preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores à média mercadológica;
- As variações verificadas entre as fontes decorrem de diferenças relacionadas às especificações técnicas dos equipamentos, quantitativos contratados, características operacionais e condições de fornecimento.

A utilização conjunta das duas bases pesquisadas confere maior robustez técnica à estimativa, assegurando conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Dessa forma, a metodologia adotada atende ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, fornecendo base técnica suficiente para subsidiar a continuidade do processo de contratação.

Para fins de definição do valor estimado da contratação, será utilizada como referência a média consolidada obtida para cada item, totalizando o valor global estimado de R\$ 57.822,61.

5.3. Conclusão da estimativa

Com base na pesquisa de preços realizada, conclui-se que os valores estimados para aquisição dos equipamentos laboratoriais mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado público, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A análise comparativa das fontes pesquisadas demonstra coerência entre os valores obtidos, fornecendo parâmetro seguro e tecnicamente fundamentado para subsidiar a futura contratação.

Destaca-se, ainda, que o valor total estimado da contratação, correspondente a R\$ 57.822,61, encontra-se dentro do limite legal aplicável à contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualização vigente.

Dessa forma, a estimativa apresentada constitui base idônea e suficiente para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a continuidade do processo administrativo, assegurando a observância do interesse público e das normas aplicáveis.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



6. Estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi realizada com base na necessidade identificada pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, considerando a demanda operacional existente, a capacidade instalada da unidade, a rotina laboratorial atualmente desempenhada e a finalidade específica dos equipamentos pretendidos, observando-se os princípios do planejamento, da razoabilidade e da eficiência administrativa.

A presente contratação tem por objetivo promover melhorias na estrutura laboratorial municipal mediante a aquisição de equipamentos essenciais para execução de procedimentos laboratoriais, abrangendo analisador de íons/eletrolitos, banho-maria laboratorial e centrífugas laboratoriais.

A definição dos quantitativos decorre da análise prática da rotina operacional do laboratório, levando em consideração o fluxo diário de exames, a necessidade de substituição e complementação de equipamentos existentes, bem como a necessidade de garantir continuidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços laboratoriais à população.

No que se refere ao analisador de íons/eletrolitos, verificou-se a necessidade de aquisição de 01 (uma) unidade, quantitativo suficiente para atender à demanda laboratorial do Município, considerando a capacidade operacional do equipamento e a estrutura física disponível para sua instalação e funcionamento.

Quanto aos equipamentos banho-maria laboratorial e centrífuga laboratorial, identificou-se a necessidade de aquisição de 02 (duas) unidades de cada item, considerando a dinâmica operacional do laboratório, a necessidade de utilização simultânea em diferentes etapas dos procedimentos laboratoriais e a importância de manter equipamentos de apoio disponíveis para evitar interrupções na rotina técnica.

A adoção desse quantitativo busca assegurar maior continuidade operacional, otimização do fluxo de trabalho, redução de riscos de paralisação por eventual manutenção corretiva e melhoria das condições de execução das atividades laboratoriais.

Destaca-se, ainda, que o laboratório municipal possui estrutura física adequada para instalação dos equipamentos, bem como profissionais capacitados para sua operação, não havendo necessidade de adequações estruturais relevantes para utilização dos bens pretendidos.

Os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a necessidade administrativa atualmente identificada, não configurando superdimensionamento nem subdimensionamento da contratação, estando alinhados ao interesse público e à melhoria da qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Analisador de íons/eletrolitos automatizado destinado à realização de exames laboratoriais.	Unidade	01
2	Banho-maria laboratorial destinado à realização de procedimentos laboratoriais com controle térmico.	Unidade	02
3	Centrífuga laboratorial de bancada destinada à separação e preparo de amostras biológicas.	Unidade	02





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



Dessa forma, a quantidade estimada reflete adequadamente a real necessidade da Administração, assegurando eficiência operacional, continuidade dos serviços laboratoriais e atendimento satisfatório da demanda existente no âmbito do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

7. Descrição da solução como um todo

Após a realização do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde consiste na aquisição de equipamentos laboratoriais novos, com tecnologia atualizada e disponíveis no mercado nacional, compreendendo analisador de íons/eletrólitos, banho-maria laboratorial e centrífugas laboratoriais.

A solução apresenta elevada aderência aos requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, reunindo benefícios técnicos, operacionais e econômicos alinhados à legislação vigente e às boas práticas de gestão pública, especialmente no que se refere à eficiência operacional, confiabilidade analítica, continuidade dos serviços laboratoriais e economicidade.

7.1. Descrição da solução escolhida

A solução selecionada compreende a aquisição de equipamentos laboratoriais destinados à realização de procedimentos essenciais à rotina do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, incluindo 01 (um) analisador de íons/eletrólitos automatizado, 02 (dois) banhos-maria laboratoriais e 02 (duas) centrífugas laboratoriais de bancada.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, tecnologicamente atualizados e compatíveis com as necessidades operacionais do laboratório municipal, possibilitando maior confiabilidade na execução dos procedimentos laboratoriais, melhoria da produtividade e redução de falhas operacionais.

O analisador de íons/eletrólitos será destinado à realização automatizada de exames laboratoriais relacionados à dosagem de eletrólitos, contribuindo para maior precisão diagnóstica e agilidade na liberação de resultados.

Os banhos-maria laboratoriais serão utilizados em procedimentos que demandem aquecimento controlado e estabilidade térmica, assegurando condições adequadas para realização de análises laboratoriais.

As centrífugas laboratoriais serão empregadas na separação e preparo de amostras biológicas, permitindo maior eficiência e padronização dos procedimentos técnicos realizados no laboratório.

A solução contempla o fornecimento dos equipamentos novos, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento e dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, com capacidade de atendimento presencial no Estado de Mato Grosso quando necessária intervenção técnica, iniciando o atendimento das solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde. As despesas relacionadas à execução das obrigações de garantia, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte, peças, componentes, embalagem, retirada e devolução dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



equipamentos e reinstalação, quando necessária, deverão ser suportadas pela contratada, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Atendimento às necessidades identificadas

Aspecto	Atendimento às necessidades
Precisão analítica	Maior confiabilidade e padronização dos resultados laboratoriais
Automação	Redução de procedimentos manuais e interferências operacionais
Capacidade operacional	Melhoria da produtividade e do fluxo de trabalho laboratorial
Continuidade do serviço	Redução de paralisações decorrentes de falhas ou indisponibilidade de equipamentos
Eficiência	Otimização do tempo de processamento e execução dos procedimentos laboratoriais
Segurança operacional	Maior controle dos processos e redução de riscos operacionais
Adequação à demanda	Compatibilidade com a rotina e necessidade do laboratório municipal
Facilidade de operação	Equipamentos com interface operacional compatível com utilização pelos profissionais do laboratório
Sustentabilidade econômica	Redução de custos indiretos com manutenção corretiva e terceirizações
Confiabilidade	Melhoria da qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população

7.3. Alinhamento entre solução e necessidades institucionais

A solução adotada atende plenamente às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, destacando-se:

- Modernização da estrutura laboratorial do Município;
- Melhoria da capacidade operacional do Laboratório Municipal de Análises Clínicas;
- Redução de falhas decorrentes de equipamentos antigos ou insuficientes;
- Maior eficiência na realização de procedimentos laboratoriais;
- Aumento da confiabilidade dos resultados emitidos;
- Redução de riscos de interrupção dos serviços laboratoriais;
- Melhoria das condições de trabalho dos profissionais do laboratório;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



- Fortalecimento da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde;
- Garantia de continuidade e qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população.

7.4. Justificativa técnica e econômica da escolha

A opção pela aquisição de equipamentos novos e tecnologicamente atualizados mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que:

- Atende integralmente às necessidades identificadas neste ETP;
- Proporciona maior confiabilidade e eficiência nos procedimentos laboratoriais;
- Reduz custos recorrentes com manutenção corretiva de equipamentos antigos;
- Minimiza riscos de paralisação das atividades laboratoriais;
- Contribui para melhoria da produtividade operacional do laboratório;
- Possibilita melhor aproveitamento dos recursos humanos e estruturais existentes;
- Apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos equipamentos;
- Está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Além disso, a aquisição dos equipamentos contribui para maior estabilidade operacional do laboratório municipal, reduzindo dependência de soluções paliativas e fortalecendo a capacidade de atendimento da rede pública de saúde.

7.5. Conclusão

Em síntese, a aquisição de analisador de íons/eletrólitos, banhos-maria laboratoriais e centrífugas laboratoriais constitui a alternativa que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência operacional, confiabilidade analítica, continuidade dos serviços laboratoriais e sustentabilidade administrativa e econômica.

A solução encontra-se alinhada aos normativos aplicáveis, em especial à Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes aplicáveis aos serviços laboratoriais de saúde, contribuindo para o fortalecimento da estrutura diagnóstica do Município e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

8. Justificativa para parcelamento

A presente análise tem por finalidade avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, nos termos do inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características técnicas dos itens pretendidos, suas peculiaridades de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



comercialização no mercado e os princípios da economicidade, competitividade, eficiência administrativa e ampliação da disputa.

8.1. Análise sobre a possibilidade de parcelamento

O parcelamento do objeto constitui medida recomendável sempre que técnica e economicamente viável, especialmente quando houver possibilidade de ampliação da competitividade sem prejuízo da funcionalidade da contratação.

No presente caso, a contratação refere-se à aquisição dos seguintes equipamentos laboratoriais destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas:

Item	Descrição	Quantidade
1	Analizador de íons/eletrolitos	01
2	Centrífuga laboratorial de bancada	02
3	Banho-maria laboratorial	02

Os itens possuem natureza distinta, funcionalidades específicas e são comercializados separadamente no mercado, inclusive por fornecedores diversos, não havendo dependência técnica entre eles para funcionamento.

8.2. Avaliação da divisibilidade do objeto

A análise técnica demonstra que o objeto possui natureza divisível por itens, pelos seguintes fundamentos:

- Os equipamentos possuem finalidades distintas dentro da rotina laboratorial;
- Cada item pode ser fornecido de forma independente, sem comprometer a funcionalidade dos demais;
- O mercado especializado apresenta ampla oferta segmentada, sendo comum que fornecedores comercializem apenas determinados tipos de equipamentos laboratoriais;
- O parcelamento por itens amplia a competitividade do certame, possibilitando maior participação de empresas especializadas;
- A divisão do objeto não compromete a padronização, integração ou operacionalização das atividades do laboratório.

Entretanto, embora o objeto seja divisível por itens, cada equipamento deverá ser adquirido de forma integral, não sendo admissível fracionamento interno de componentes, acessórios ou partes que comprometam sua funcionalidade, garantia ou responsabilidade técnica.

8.3. Justificativa técnica para o parcelamento





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



Após análise das características da contratação, conclui-se que o parcelamento por itens é a solução mais adequada, uma vez que:

- Permite maior competitividade entre fornecedores;
- Favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
- Possibilita a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos laboratoriais;
- Não compromete a funcionalidade, integração ou utilização dos equipamentos;
- Facilita a gestão contratual e o fornecimento dos itens;
- Atende ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, evitando restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, o parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente viável, além de mais compatível com a realidade do mercado fornecedor.

8.4. Forma de contratação

Forma de contratação	Descrição
Parcelamento por itens	Aquisição individualizada dos equipamentos laboratoriais, permitindo disputa e adjudicação por item.

8.5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e adequado ao interesse público, devendo a contratação ocorrer por item, considerando a independência funcional dos equipamentos e a possibilidade de ampliação da competitividade.

A medida encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento, assegurando à Administração maior flexibilidade e potencial obtenção da proposta mais vantajosa.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A presente contratação tem como objetivo promover o fortalecimento da estrutura do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, mediante a aquisição de equipamentos laboratoriais destinados à realização e ao suporte de exames clínicos, compreendendo analisador de íons/eletrolitos, centrífugas laboratoriais e banhos maria laboratoriais.

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria da qualidade, agilidade, confiabilidade e continuidade dos serviços laboratoriais prestados à população, em





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A modernização da estrutura laboratorial permitirá maior capacidade operacional, melhoria das condições técnicas de processamento das amostras e fortalecimento da capacidade diagnóstica do Município.

9.1. Resultados esperados quanto à economicidade

Espera-se a redução de custos indiretos decorrentes de falhas operacionais, retrabalho laboratorial, paralisações de equipamentos antigos e necessidade de encaminhamento de exames para laboratórios terceirizados.

A aquisição de equipamentos novos, tecnologicamente atualizados e compatíveis com a demanda do laboratório contribuirá para a redução de gastos com manutenção corretiva frequente, maior durabilidade e vida útil dos equipamentos, redução de perdas de amostras e repetição de exames, diminuição de custos relacionados à terceirização de procedimentos laboratoriais e melhor aproveitamento dos recursos humanos e operacionais do laboratório municipal.

Além disso, a utilização de equipamentos mais modernos proporciona maior previsibilidade de custos operacionais e melhor gestão dos recursos públicos destinados à saúde.

9.2. Resultados esperados quanto à eficiência

A contratação proporcionará significativa melhoria na eficiência operacional do Laboratório Municipal, especialmente em razão da modernização dos processos laboratoriais e da ampliação da capacidade técnica dos equipamentos.

Entre os principais resultados esperados destacam-se maior agilidade no processamento e liberação dos exames, redução do tempo de execução das rotinas laboratoriais, melhoria da padronização dos procedimentos técnicos, redução da necessidade de intervenções manuais, aumento da produtividade da equipe técnica, maior estabilidade operacional dos serviços laboratoriais, redução de interrupções decorrentes de falhas em equipamentos antigos e maior confiabilidade e precisão analítica nos resultados emitidos.

A automação e a melhoria estrutural permitirão otimização do fluxo de trabalho do laboratório, proporcionando melhores condições para atendimento da demanda municipal.

9.3. Resultados esperados quanto à sustentabilidade

Sob o aspecto ambiental, espera-se maior eficiência energética e racionalização do consumo de insumos laboratoriais, reduzindo desperdícios e contribuindo para menor impacto ambiental decorrente das atividades laboratoriais.

No aspecto social, a contratação proporcionará maior qualidade dos serviços laboratoriais ofertados à população, redução do tempo de espera para obtenção de resultados, maior segurança diagnóstica para pacientes e profissionais de saúde, fortalecimento da rede municipal de saúde e melhoria da assistência prestada aos usuários do SUS.

Sob a perspectiva econômica, a contratação contribuirá para utilização mais eficiente dos recursos públicos, mediante redução de custos indiretos, aumento da produtividade e diminuição da dependência de serviços terceirizados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



9.4. Parâmetros para criação de indicadores de desempenho

Parâmetro	Resultado Esperado	Possíveis Indicadores de Avaliação
Redução de custos com manutenção	Diminuição de despesas com equipamentos antigos	Percentual de redução anual de gastos com manutenção
Tempo de processamento laboratorial	Maior agilidade nas rotinas do laboratório	Tempo médio de processamento e liberação de exames
Dependência de terceirização	Redução do envio de exames para laboratórios externos	Quantidade mensal de exames terceirizados
Produtividade laboratorial	Ampliação da capacidade operacional	Número de exames processados por período
Qualidade dos resultados	Maior precisão e confiabilidade analítica	Índice de retrabalho ou repetição de exames
Eficiência operacional	Otimização das atividades da equipe técnica	Tempo médio de execução das rotinas laboratoriais
Continuidade do serviço	Redução de interrupções operacionais	Quantidade de paralisações por falha de equipamento
Satisfação dos usuários	Melhoria da percepção da qualidade do serviço	Avaliação de usuários e profissionais do laboratório

9.5. Impactos esperados com a contratação

A contratação proporcionará importante modernização da estrutura do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, garantindo melhores condições técnicas para realização dos procedimentos laboratoriais e fortalecimento da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde.

Entre os impactos esperados destacam-se a melhoria da qualidade e confiabilidade dos exames laboratoriais, maior agilidade no atendimento à população, redução de falhas e interrupções operacionais, fortalecimento da autonomia do laboratório municipal, redução da dependência de serviços terceirizados, maior eficiência na utilização dos recursos públicos, modernização tecnológica da estrutura laboratorial e maior segurança operacional para profissionais e pacientes.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação contribuirá diretamente para melhoria da assistência em saúde, promovendo maior eficiência, economicidade, continuidade dos serviços e qualidade diagnóstica, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. Providências prévias ao contrato





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



Para assegurar a adequada execução da contratação destinada à aquisição de equipamentos laboratoriais para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, a Administração deverá adotar um conjunto de providências prévias à formalização contratual. Tais medidas são essenciais para garantir a compatibilidade técnica dos equipamentos, a preparação da estrutura física e operacional do laboratório, a adequada utilização dos equipamentos pelos profissionais responsáveis e a observância das normas legais e sanitárias aplicáveis. Providências a serem adotadas:

a) Revisão e validação das especificações técnicas: Realizar revisão final das especificações técnicas dos equipamentos constantes no Termo de Referência, assegurando que os requisitos mínimos estejam adequadamente definidos, compatíveis com a necessidade do laboratório e sem direcionamento indevido de marca ou fabricante.

b) Verificação e adequação do espaço físico: Confirmar que o Laboratório Municipal dispõe de espaço físico adequado para instalação dos equipamentos, observando condições de bancada, ventilação, iluminação, organização do ambiente e demais requisitos necessários ao correto funcionamento dos aparelhos.

c) Avaliação das condições elétricas e infraestrutura básica: Verificar a compatibilidade da rede elétrica do laboratório, incluindo tensão, aterramento, estabilidade energética e disponibilidade de tomadas adequadas, promovendo eventuais adequações necessárias para instalação segura dos equipamentos.

d) Organização do fluxo operacional do laboratório: Revisar e adequar, se necessário, os fluxos internos de trabalho do laboratório, visando otimizar a utilização dos novos equipamentos e garantir maior eficiência nas rotinas laboratoriais.

e) Capacitação da equipe técnica: Caso necessário, organizar, em conjunto com a empresa contratada, treinamento operacional destinado aos profissionais que irão operar os equipamentos, garantindo adequada utilização, segurança operacional e correto aproveitamento das funcionalidades disponíveis. Considerando que os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de manuais de instrução em português, a necessidade de treinamento poderá ser avaliada pela Administração conforme a complexidade operacional dos equipamentos e a familiaridade da equipe técnica com sua utilização.

f) Verificação da conformidade sanitária e regulatória: Proceder à conferência da regularidade sanitária dos equipamentos ofertados, verificando a existência de registro ou cadastro válido junto à ANVISA/MS, bem como a conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos equipamentos laboratoriais.

g) Estruturação da fiscalização contratual: Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, bem como respectivos suplentes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega, conferência das especificações técnicas, recebimento definitivo dos equipamentos e pelo acompanhamento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica.

h) Definição dos critérios de recebimento e aceite: Estabelecer critérios objetivos para recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, incluindo verificação de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



funcionamento, integridade física, conformidade técnica e entrega da documentação obrigatória, como manuais, certificados e termos de garantia.

i) Reserva orçamentária: Confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura integral da despesa, em conformidade com o planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

j) Publicação e transparência dos atos administrativos: Providenciar a publicação dos atos relacionados à contratação nos meios oficiais competentes, assegurando transparência, publicidade e observância aos princípios da Administração Pública.

Quadro-resumo das providências necessárias:

Providência	Descrição	Possível Responsável
Revisão técnica das especificações	Validação dos requisitos mínimos dos equipamentos	Área técnica / Laboratório
Adequação do espaço físico	Verificação das condições de instalação e operação	Laboratório / Serviços Gerais
Infraestrutura elétrica	Avaliação da rede elétrica e aterramento	Setor técnico / Manutenção
Organização do fluxo operacional	Adequação das rotinas laboratoriais	Coordenação do laboratório
Capacitação da equipe	Treinamento operacional dos profissionais	Gestão / Empresa contratada
Conformidade sanitária	Verificação de regularidade junto à ANVISA	Vigilância Sanitária / Gestão
Fiscalização contratual	Designação de gestor e fiscal do contrato	Administração
Critérios de aceite	Definição de checklist para recebimento, incluindo conferência de funcionamento, especificações, manuais e garantia	Área demandante
Reserva orçamentária	Garantia de disponibilidade financeira	Orçamento / Finanças
Transparência administrativa	Publicação dos atos oficiais	Administração

A adoção das providências acima permitirá a adequada execução da contratação, minimizando riscos de incompatibilidades técnicas, falhas operacionais e dificuldades de implantação dos equipamentos na rotina laboratorial.

As medidas propostas contribuem para assegurar a correta incorporação dos equipamentos à estrutura do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, promovendo maior eficiência operacional, segurança analítica, continuidade dos serviços e melhoria da qualidade dos exames ofertados à população.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



11. Contratações correlatas/interdependentes

Verifica-se que a presente contratação possui relação com outras aquisições e rotinas operacionais já existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas vinculadas ao funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Dentre as contratações correlatas, destacam-se os fornecimentos contínuos de insumos laboratoriais, materiais de consumo e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos laboratoriais a serem adquiridos, incluindo reagentes, controles, soluções e materiais auxiliares utilizados na rotina do laboratório.

Também poderão existir futuras necessidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, especialmente após o encerramento do período de garantia fornecido pela contratada, visando assegurar a continuidade e a adequada operacionalização dos aparelhos ao longo de sua vida útil.

Ressalta-se ainda a interdependência indireta com contratos administrativos relacionados à infraestrutura do laboratório, tais como fornecimento de energia elétrica, serviços de limpeza, organização do ambiente, suporte técnico e manutenção predial, os quais contribuem para o adequado funcionamento dos equipamentos e para a preservação das condições sanitárias e operacionais do laboratório.

Importante mencionar que a presente contratação busca justamente fortalecer a estrutura laboratorial municipal, reduzindo riscos de paralisações operacionais, falhas técnicas e eventual necessidade de encaminhamento de procedimentos laboratoriais para serviços terceirizados.

Entretanto, a aquisição dos equipamentos não depende diretamente da formalização prévia de outras contratações para sua implementação, considerando que o Município já dispõe de espaço físico adequado, infraestrutura básica compatível e equipe técnica apta à utilização dos equipamentos.

Dessa forma, as contratações correlatas identificadas não representam impedimento à execução do objeto, demandando apenas adequado planejamento administrativo e alinhamento operacional, a fim de assegurar eficiência, continuidade e qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população.

12. Impactos Socioambientais

A presente contratação, destinada à aquisição de equipamentos laboratoriais para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, envolve impactos socioambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, utilização de insumos laboratoriais, geração de resíduos biológicos e químicos e ao ciclo de vida útil dos equipamentos.

Embora a modernização tecnológica proporcione ganhos significativos em eficiência operacional, qualidade diagnóstica e continuidade dos serviços públicos de saúde, faz-se necessária a adoção de medidas voltadas à mitigação dos impactos ambientais inerentes à atividade laboratorial.

Nesse contexto, destacam-se os principais impactos potenciais e respectivas medidas mitigadoras:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



Impacto Ambiental Potencial	Descrição	Medidas Mitigadoras
Consumo de energia elétrica	O funcionamento contínuo dos equipamentos laboratoriais demanda consumo de energia elétrica para operação e manutenção das rotinas laboratoriais.	Priorizar equipamentos com maior eficiência energética, realizar manutenção preventiva periódica e adotar práticas de uso racional de energia.
Consumo de insumos laboratoriais	A utilização dos equipamentos requer materiais consumíveis, soluções, reagentes e demais insumos laboratoriais.	Planejamento adequado das aquisições, controle de estoque, utilização racional dos insumos e prevenção de desperdícios.
Geração de resíduos biológicos e químicos	As atividades laboratoriais geram resíduos potencialmente contaminantes decorrentes do processamento de amostras e utilização de reagentes.	Realizar gerenciamento e destinação adequada dos resíduos conforme normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente as regulamentações da ANVISA e dos resíduos de serviços de saúde.
Geração de resíduos sólidos	Utilização de materiais descartáveis como tubos, ponteiras, recipientes e embalagens laboratoriais.	Segregação correta dos resíduos, descarte ambientalmente adequado e adoção de práticas de redução de desperdício.
Obsolescência e descarte dos equipamentos	Ao final da vida útil, os equipamentos poderão gerar resíduos eletroeletrônicos.	Promover descarte ambientalmente adequado, observando normas aplicáveis e priorizando fornecedores que adotem práticas de logística reversa.

Sob a perspectiva social, a contratação apresenta impactos positivos relevantes, especialmente pela melhoria da qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população, proporcionando exames mais rápidos, seguros, precisos e confiáveis.

A modernização da estrutura laboratorial também contribuirá para melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, mediante redução de procedimentos manuais, maior segurança operacional e otimização das rotinas técnicas do laboratório.

No aspecto econômico, a contratação contribuirá para utilização mais eficiente dos recursos públicos, reduzindo custos indiretos relacionados a falhas operacionais, retrabalho, manutenção corretiva frequente e eventual necessidade de terceirização de procedimentos laboratoriais.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais inerentes à utilização dos equipamentos laboratoriais, observa-se que tais impactos podem ser adequadamente mitigados mediante adoção de boas práticas operacionais, gerenciamento adequado de resíduos e observância das normas sanitárias e ambientais vigentes.

Assim, a contratação mostra-se ambientalmente responsável, socialmente benéfica e economicamente viável, alinhada aos princípios da sustentabilidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000



13. Viabilidade da contratação

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, considerando a análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar. Do ponto de vista técnico, a aquisição dos equipamentos laboratoriais atende integralmente às necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, proporcionando maior capacidade analítica, confiabilidade dos resultados e redução de intervenções manuais, além de compatibilidade com a estrutura física e com a qualificação profissional já existente na unidade.

Sob o aspecto operacional, verifica-se que o laboratório dispõe de espaço físico e infraestrutura básica compatíveis com o recebimento e a utilização dos equipamentos, bem como de profissional bioquímico capacitado para sua operação, não havendo, conforme a avaliação realizada, necessidade de adaptações estruturais relevantes ou contratação adicional de pessoal, o que favorece a implementação da solução.

No âmbito econômico, a estimativa de preços demonstrou compatibilidade com os valores praticados no mercado, situando-se dentro do limite estabelecido para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. Ademais, a substituição dos equipamentos antigos tende a reduzir custos indiretos com manutenção corretiva e terceirização de procedimentos laboratoriais, contribuindo para maior economicidade ao longo do tempo.

Sob o enfoque jurídico, a contratação encontra respaldo na legislação vigente, estando devidamente fundamentada, motivada e instruída com base nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, não havendo óbices legais à sua realização.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável e adequada, representando medida necessária para o fortalecimento da capacidade diagnóstica do Município, melhoria da qualidade dos serviços laboratoriais e garantia de maior eficiência na assistência à saúde da população.

Comodoro-MT, 16 de outubro de 2026.

Eric Vieira
Assistente Administrativo
Matrícula nº 4666

Fabio Henrique Carraro
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 010/2021





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A58E-E7A9-ECC0-959A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERIC PASSOLD VIEIRA (CPF 946.XXX.XXX-53) em 16/10/2026 09:55:14 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIO HENRIQUE CARRARO (CPF 006.XXX.XXX-57) em 16/10/2026 10:42:55 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/A58E-E7A9-ECC0-959A>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000
e-mail: saude@comodoro.mt.gov.br – Comodoro-MT



Processo Administrativo nº 006/2026/SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos laboratoriais, sendo: 01 (um) analisador de íons/eletrolitos, 02 (dois) banhos-maria e 02 (duas) centrífugas, destinados ao atendimento das demandas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro-MT.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fonte de recurso (dotação orçamentária):

Órgão – 07– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1277 – Aquisição de Equip. e Material Permanente (Centro de Custo: 134)

Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Dotação: 871)

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O procedimento observará o rito de contratação direta em meio eletrônico, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023, de 24 de fevereiro de 2023, que disciplina os procedimentos aplicáveis às hipóteses de dispensa de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes dos incisos I e II do art. 75.

3.3. Os valores estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, fixando o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para contratações por dispensa de licitação com fundamento no inciso II, estando a presente contratação devidamente enquadrada nesse limite.

3.4. A adoção da dispensa de licitação na forma eletrônica fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, transparência e competitividade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a realização de pesquisa de preços e ampla divulgação do procedimento, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. O processo será devidamente instruído com todos os documentos exigidos para contratações diretas, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativas, além da publicação dos atos em meio oficial, em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000
e-mail: saude@comodoro.mt.gov.br – Comodoro-MT



4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (um) analisador de íons/eletrólitos, 02 (dois) banhos-maria e 02 (duas) centrifugas, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro-MT, devendo os equipamentos ser fornecidos novos, sem uso anterior, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais técnicos e operacionais necessários ao seu pleno funcionamento.

4.2. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Item	Descrição
1	Analisador de íons/eletrólitos destinado à realização automatizada de exames laboratoriais, com capacidade mínima para análise dos parâmetros Na ⁺ , K ⁺ , Cl ⁻ e Ca ²⁺ , realizando leitura em sangue total, soro, plasma e/ou urina. O equipamento deverá operar com volume de amostra de até 150 µL ou inferior, possuir capacidade mínima de 60 análises por hora, calibração automática, display alfanumérico, impressora térmica integrada e porta serial RS232C ou tecnologia equivalente para comunicação de dados. Deverá possuir operação automatizada, interface amigável, armazenamento de dados e precisão analítica compatível com a rotina laboratorial. Alimentação elétrica deverá ser 110v/bivolt, conforme definição da Administração, devendo o equipamento possuir registro válido junto à ANVISA/MS e atender às normas sanitárias e regulatórias vigentes.
2	Banho-maria laboratorial destinado à realização de procedimentos laboratoriais que exijam aquecimento e controle térmico estável de amostras, com controlador digital de temperatura e resolução mínima de 0,1°C, faixa de trabalho compatível com rotinas laboratoriais, operando no mínimo de 5°C acima da temperatura ambiente até 60°C. O equipamento deverá possuir cuba interna em aço inoxidável, tampa pingadeira ou sistema equivalente para redução de evaporação, capacidade compatível com a demanda do laboratório e estrutura resistente à utilização contínua. Deverá apresentar desvio máximo de temperatura de ±0,5°C, sistema de aquecimento uniforme, alimentação elétrica 110v/bivolt, fusível de proteção e utilização em tomada com aterramento. O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, possuir registro junto à ANVISA/MS, quando aplicável, e ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de operação em português.
3	Centrífuga laboratorial de bancada destinada à separação e preparo de amostras biológicas, com capacidade mínima para 24 tubos de 10 a 15 mL, rotor de ângulo fixo ou tecnologia equivalente, velocidade máxima mínima de 4.000 rpm e força centrífuga relativa (RCF) mínima de 2.200 x g. O equipamento deverá possuir temporizador programável, funcionamento estável e silencioso, painel de controle digital ou sensível ao toque, display para visualização dos parâmetros operacionais e sistema de conversão e/ou indicação de velocidade e força centrífuga. Deverá possuir dispositivos de segurança, incluindo travamento automático da tampa durante operação, proteção contra excesso de velocidade e sistema de alarme ou proteção operacional equivalente. O equipamento deverá apresentar estrutura resistente ao uso contínuo, pés ou apoio antivibração, alimentação elétrica 110v/bivolt ou compatível com a rede disponível no laboratório, baixo nível de ruído operacional e compatibilidade com a rotina laboratorial do Município. Deverá possuir registro válido junto à ANVISA/MS, ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima contra defeitos de fabricação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000
e-mail: saude@comodoro.mt.gov.br – Comodoro-MT



4.3. Deverão estar inclusos no fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração:

- Equipamentos novos, sem uso anterior;
- Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- Cabos, conexões e componentes compatíveis com os equipamentos fornecidos;
- Manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo de cada equipamento;
- Assistência técnica durante o período de garantia, abrangendo mão de obra, peças, componentes e demais serviços necessários à correção de defeitos ou falhas cobertos pela garantia;
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante ou de suporte técnico apto a realizar atendimento presencial no Estado de Mato Grosso, quando necessária intervenção técnica;
- Embalagem adequada e segura para transporte, preservando a integridade dos equipamentos até a entrega definitiva;
- Transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais despesas logísticas necessárias à entrega dos equipamentos, os quais correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. Os equipamentos deverão possuir registro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente, quando aplicável, sendo obrigatória a apresentação do respectivo comprovante no momento da contratação.

4.5. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas aqui descritas, sendo vedada a entrega de equipamentos usados, recondicionados ou que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro-MT, por meio da aquisição de analisador de íons/eletrólitos, banhos-maria e centrífugas laboratoriais, equipamentos essenciais para a realização de procedimentos laboratoriais indispensáveis ao diagnóstico clínico e ao adequado funcionamento da rotina laboratorial.

5.2. Atualmente, o laboratório municipal enfrenta limitações estruturais e tecnológicas decorrentes da utilização de equipamentos antigos, insuficientes ou com desgaste



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000
e-mail: saude@comodoro.mt.gov.br – Comodoro-MT



decorrente do uso contínuo, o que ocasiona falhas operacionais, necessidade frequente de manutenção corretiva e risco de interrupções na execução dos exames laboratoriais. Tal cenário compromete a produtividade da equipe técnica, aumenta o tempo de processamento das análises e impacta diretamente a qualidade e agilidade do atendimento prestado à população.

5.3. A aquisição dos novos equipamentos permitirá maior estabilidade operacional, melhoria da precisão analítica, padronização dos procedimentos laboratoriais e maior segurança na execução das rotinas técnicas desenvolvidas pelo Laboratório Municipal. O analisador de íons/eletrólitos proporcionará maior agilidade e confiabilidade na realização de exames bioquímicos essenciais; os banhos-maria garantirão controle térmico adequado em procedimentos laboratoriais; e as centrífugas possibilitarão melhor preparo e separação das amostras biológicas, contribuindo para maior eficiência dos processos laboratoriais.

5.4. Além disso, a modernização dos equipamentos laboratoriais contribuirá para a redução de paralisações, minimização de falhas técnicas e diminuição da dependência de serviços terceirizados em situações de indisponibilidade operacional, promovendo maior autonomia administrativa, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

5.5. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da aquisição, bem como a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A exigência de disponibilidade de assistência técnica e atendimento presencial no Estado de Mato Grosso justifica-se pela necessidade de assegurar maior agilidade na manutenção dos equipamentos e reduzir períodos de indisponibilidade que possam comprometer a continuidade da rotina do Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Considera-se, ainda, economia e a necessidade de reduzir prazos e dificuldades logísticas relacionadas ao encaminhamento de equipamentos para manutenção fora do Estado, especialmente diante do fluxo frequente de deslocamentos da Secretaria Municipal de Saúde para Cuiabá-MT, que poderá ser aproveitado, quando tecnicamente viável, para o encaminhamento e retorno de equipamentos ou componentes, sem afastar a responsabilidade da contratada pelos custos decorrentes da garantia. A exigência não implica necessidade de a contratada possuir sede ou filial no Estado de Mato Grosso, mas tão somente capacidade de disponibilizar atendimento técnico presencial no Estado quando necessário.

6. OBJETIVO GERAL

Assegurar o aprimoramento da capacidade operacional e diagnóstica do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Comodoro-MT, por meio da aquisição de analisador de íons/eletrólitos, banhos-maria e centrífugas laboratoriais, possibilitando maior agilidade, precisão, estabilidade e confiabilidade na realização dos procedimentos laboratoriais, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, otimização das rotinas técnicas e fortalecimento da assistência à saúde da população.

7. VALOR E VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000
e-mail: saude@comodoro.mt.gov.br – Comodoro-MT



Com o objetivo de demonstrar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e atender ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, utilizando fontes públicas, idôneas e amplamente reconhecidas.

A pesquisa contemplou múltiplas fontes públicas e sistemas oficiais, buscando assegurar maior confiabilidade à formação do preço estimado e evitar direcionamento indevido, sendo utilizadas as seguintes bases:

- Consulta ao Banco de Preços, com base em contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Consulta ao Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

Ressalta-se que os valores coletados referem-se a equipamentos laboratoriais compatíveis com as especificações técnicas previstas para a presente contratação, permitindo análise comparativa adequada e alinhada à realidade administrativa do Município.

a) Banco de Preços

Analizador de Íons

Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Hospital das Clínicas de Pernambuco-PE	05/09/2025	01	R\$ 41.700,00
Município de Novo Cruzeiro-MG	07/08/2025	01	R\$ 31.247,50
Município de Santa Helena-GO	18/03/2025	01	R\$ 42.000,00

Média: R\$ 38.315,83 / Mediana: R\$ 41.700,00

Banho Maria

Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Comando da 2ª Brigada de Infantaria da Selva-AM	05/11/2025	01	R\$ 3.164,00
Hospital U. Cassiano Antônio de Marais-ES	22/10/2025	01	R\$ 3.186,19
Governo do Estado do Paraná	03/12/2025	01	R\$ 2.843,00

Média: R\$ 3.064,40 / Mediana: R\$ 3.164,00

Centrífuga

Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
-------	------	------------	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000
e-mail: saude@comodoro.mt.gov.br – Comodoro-MT



Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Município de Ouro Fino-MG	10/11/2025	01	R\$ 10.133,00
Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia	04/11/2025	01	R\$ 8.690,00
Município de São Sebastião do Caí-RS	30/09/2025	01	R\$ 10.490,00

Média: R\$ 9.771,00 / Mediana: R\$ 10.133,00

b) Radar de Controle Público (TCE-MT)

Analizador de Íons

Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Município de São José do Xingu-MT	12/12/2025	01	R\$ 25.459,91
Município de Campos de Julio-MT	29/09/2025	01	R\$ 21.980,00
Município de Diamantino-MT	13/02/2026	01	R\$ 35.800,00

Média: R\$ 27.746,63 / Mediana: R\$ 25.459,91

Banho Maria

Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Município de Paranaíta-MT	05/12/2025	01	R\$ 2.980,00
Município de Nova Ubiratã-MT	18/08/2025	01	R\$ 2.799,97
Município de Aripuanã-MT	28/05/2025	01	R\$ 4.370,00

Média: R\$ 3.383,32 / Mediana: R\$ 2.980,00

Centrífuga

Órgão	Data	Quantidade	Valor unitário
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	29/04/2025	01	R\$ 9.618,11
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	29/04/2025	01	R\$ 6.600,00
Município de Nova Ubiratã-MT	18/08/2025	01	R\$ 9.499,92

Média: R\$ 8.572,67 / Mediana: R\$ 9.499,92

Metodologia utilizada e análise consolidada

Para definição dos valores estimados da contratação, foi adotado o método da média aritmética simples, considerando os valores coletados junto às fontes públicas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000
e-mail: saude@comodoro.mt.gov.br – Comodoro-MT



pesquisadas, em observância às boas práticas de planejamento e aos princípios da economicidade e eficiência.

A pesquisa de preços contemplou duas bases distintas e complementares (Banco de Preços e Radar de Controle Público do TCE-MT) assegurando maior representatividade do mercado e mitigação de riscos de distorções ou direcionamento.

Síntese das médias consolidadas apuradas:

Equipamento	Banco de Preços	Radar TCE-MT	Média Consolidada
Analizador de íons/eletrolitos	R\$ 38.315,83	R\$ 27.746,63	R\$ 33.031,23
Banho-maria laboratorial	R\$ 3.064,40	R\$ 3.383,32	R\$ 3.223,86
Centrífuga laboratorial	R\$ 9.771,00	R\$ 8.572,67	R\$ 9.171,83

Valor total estimado da contratação:

Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Analizador de íons/eletrolitos	01	R\$ 33.031,23	R\$ 33.031,23
Banho-maria laboratorial	02	R\$ 3.223,86	R\$ 6.447,72
Centrífuga laboratorial	02	R\$ 9.171,83	R\$ 18.343,66

Valor total estimado da contratação: R\$ 57.822,61 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)

Observa-se que:

- Os valores obtidos junto ao Banco de Preços apresentam estabilidade e aderência a contratações públicas recentes realizadas por diversos entes administrativos;
- Os dados extraídos do Radar de Controle Público do TCE-MT demonstram compatibilidade com a realidade regional das contratações públicas no Estado de Mato Grosso;
- Não foram identificados preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores à média mercadológica;
- As variações verificadas entre os valores pesquisados decorrem de fatores naturais do mercado, tais como marca, fabricante, tecnologia empregada, condições comerciais, logística de fornecimento, região da contratação e data da aquisição, não comprometendo a compatibilidade dos preços obtidos com os objetos pretendidos pela Administração.

A utilização conjunta das duas bases pesquisadas confere maior robustez técnica à



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000
e-mail: saude@comodoro.mt.gov.br – Comodoro-MT



estimativa, assegurando conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Dessa forma, será considerada mais vantajosa, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Destaca-se, ainda, que o valor total estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualização vigente pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, reforçando a viabilidade jurídica da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que o valor estimado é adequado, compatível com o mercado e suficiente para assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

8. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como ao Decreto Municipal nº 35/2022, foi realizada análise acerca da aplicação dos benefícios destinados às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) no âmbito da presente contratação.

8.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos laboratoriais especializados, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, verificou-se que o mercado fornecedor é composto por empresas que atuam em âmbito regional e nacional, sendo necessária a ampliação da competitividade para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. A pesquisa de mercado realizada para elaboração da estimativa de preços demonstrou que as contratações similares identificadas ocorreram junto a fornecedores localizados em diversas regiões do país, não sendo constatada a existência de quantidade suficiente de fornecedores sediados no Município de Comodoro ou na região definida pelo Decreto Municipal nº 35/2022 que permita, de forma segura, a adoção de restrição competitiva ou de benefício de prioridade de contratação.

8.4. Não será adotada exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a medida poderá restringir a competitividade do certame e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.5. Também não será aplicada a prioridade de contratação local ou regional prevista no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 35/2022, tendo em vista a ausência de demonstração da existência de fornecedores locais ou regionais aptos para assegurar competição efetiva e vantajosidade econômica à Administração.

8.6. A não aplicação dos benefícios mencionados encontra fundamento na necessidade de preservação da ampla competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa, da economicidade e da eficiência administrativa, princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000
e-mail: saude@comodoro.mt.gov.br – Comodoro-MT



9.1. Os equipamentos objeto da presente contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Comodoro–MT, localizado na Rua Goiás, nº 426, Bairro Tertúlia, Comodoro–MT, CEP 78310-000, no horário de funcionamento das 07h às 13h, em dias úteis.

9.2. A entrega deverá ocorrer dentro do horário estabelecido no item 9.1, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

9.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados em embalagem apropriada, acompanhados de todos os acessórios, cabos, componentes e manuais necessários ao seu adequado funcionamento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas mínimas exigidas para cada item, sendo vedado o fornecimento de equipamentos remanufaturados, reconicionados ou fora dos padrões estabelecidos.

9.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens e verificação das condições aparentes dos equipamentos e embalagens.

9.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação técnica das especificações, funcionalidades e conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência, podendo a Administração recusar itens que apresentem irregularidades, avarias ou incompatibilidade técnica.

9.7. A contratada deverá assegurar, durante todo o período de garantia, o atendimento das solicitações de assistência técnica, incluindo diagnóstico, manutenção corretiva, fornecimento e substituição de peças ou componentes necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia, bem como o transporte do equipamento quando houver necessidade de retirada para manutenção, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.8. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA

a) Fornecer os equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;

b) Realizar a entrega no local indicado pela Administração;

c) Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestando



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000
e-mail: saude@comodoro.mt.gov.br – Comodoro-MT



assistência técnica durante todo o período de garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes e demais serviços necessários à correção de defeitos ou falhas cobertos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração;

d) Disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante ou suporte técnico apto a realizar atendimento presencial no Estado de Mato Grosso, quando necessária intervenção técnica, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

e) Atender às solicitações de assistência técnica formuladas pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, adotando as providências necessárias para diagnóstico e solução da falha ou defeito, de modo a reduzir o período de indisponibilidade do equipamento;

f) Arcar integralmente com os custos de mão de obra, deslocamento, transporte, peças, componentes, acondicionamento, retirada, devolução, reinstalação e demais despesas necessárias à execução dos serviços de garantia, quando aplicáveis;

g) Substituir, às suas expensas, o equipamento ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado durante o período de garantia, quando a substituição for necessária para o restabelecimento do adequado funcionamento do equipamento;

h) Fornecer manuais técnicos, certificados de garantia, registros e demais documentos necessários à operação e rastreabilidade do equipamento;

i) Garantir que o equipamento atenda às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável;

j) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

k) Emitir a Nota Fiscal correspondente após a entrega e aceite definitivo do equipamento pela fiscalização designada;

l) Manter conduta ética e cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato e neste Termo de Referência.

10.2. DA CONTRATANTE

a) Designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, acompanhando a entrega e funcionamento do equipamento;

b) Disponibilizar o local adequado para instalação do equipamento, com infraestrutura compatível (energia elétrica, espaço físico e condições ambientais);

c) Conferir, acompanhar e atestar a entrega do equipamento, realizando o aceite somente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000
e-mail: saude@comodoro.mt.gov.br – Comodoro-MT



após verificação de conformidade com as especificações;

d) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após o recebimento definitivo e ateste da nota fiscal;

e) Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, aplicando, quando cabível, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, sempre que identificados, fornecendo as informações necessárias para o acionamento da assistência técnica e o acompanhamento da solução adotada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única para cada item efetivamente entregue, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal pela contratada responsável pelo fornecimento, após o recebimento definitivo e ateste da fiscalização designada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

11.2. Considerando que o julgamento da contratação ocorrerá pelo critério de menor preço por item, poderão resultar vencedoras empresas distintas para cada equipamento, hipótese em que o pagamento será realizado individualmente, conforme os itens fornecidos por cada contratada.

11.3. O recebimento definitivo estará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como à constatação de seu adequado funcionamento e integridade física.

11.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.5. Caso a Nota Fiscal apresente incorreções, inconsistências ou ausência de documentos obrigatórios, inclusive das certidões exigidas, será devolvida à contratada para regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a reapresentação da documentação devidamente corrigida.

11.6. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada, informada nos documentos de habilitação ou na Nota Fiscal,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Valdir Mazutti – Centro – Tel. (65) 3283-3807 – CEP 78.310-000
e-mail: saude@comodoro.mt.gov.br – Comodoro-MT



não sendo aceita cobrança por boleto bancário.

11.7. Somente serão pagos os itens efetivamente entregues, aceitos e atestados pela fiscalização competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12. VIGENCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado por meio de portaria da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega, funcionamento e o período de garantia dos equipamentos, conferindo sua conformidade com as especificações técnicas, bem como atestar o recebimento provisório e definitivo.

13.3. Caberá ainda ao fiscal registrar ocorrências, solicitar correções, acompanhar a prestação de garantia e assistência técnica e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Comodoro-MT, 16 de outubro de 2026.

ERIC VIEIRA

Assistente Administrativo
Matrícula nº 4666

FABIO HENRIQUE CARRARO

Secretario Municipal de Saúde
Port. nº 010/2021





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2480-A1B2-A462-6ED3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERIC PASSOLD VIEIRA (CPF 946.XXX.XXX-53) em 16/10/2026 09:58:49 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIO HENRIQUE CARRARO (CPF 006.XXX.XXX-57) em 16/10/2026 10:43:11 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/2480-A1B2-A462-6ED3>

Proc. Administrativo 9- 631/2026

De: Eric V. - Dep.ADMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2026 às 13:40:30

Setores envolvidos:

Dep. LICIT, PGM, SE-SAUDE, Dep.ADMS

Dispensa de Licitação - Equipamentos Laboratoriais - Secretaria de Saúde

Análise da contratação à luz dos Decretos Municipais nº 035/2026 e nº 041/2026

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta a presente manifestação para registrar a análise da aquisição de 01 (um) analisador de íons/eletrolitos, 02 (dois) banhos-maria e 02 (duas) centrífugas, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Comodoro/MT, diante das medidas de contenção e racionalização dos gastos públicos estabelecidas pelos Decretos Municipais nº 035/2026 e nº 041/2026.

A aquisição possui finalidade diretamente relacionada à prestação dos serviços públicos de saúde, visando fortalecer a estrutura do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, aprimorar a capacidade diagnóstica, conferir maior segurança e eficiência à rotina laboratorial e reduzir os riscos de interrupções decorrentes de limitações operacionais dos equipamentos. Trata-se, portanto, de demanda vinculada ao atendimento da população e à continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

Ressalta-se que os recursos necessários à aquisição já se encontram disponíveis em conta, conforme informado, sendo provenientes de emenda federal destinada pelo Deputado Federal Fábio Garcia, vinculada à Resolução nº 006/2026 e à Proposta de Execução nº 13925505000124002-2024, destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde. Dessa forma, a contratação conta com fonte de recursos específica para a finalidade indicada, devendo ser observadas a vinculação da despesa ao objeto aprovado e as demais exigências de execução financeira aplicáveis.

Registra-se, ainda, que o processo administrativo foi originalmente instruído com os documentos pertinentes e submetido às autorizações do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Finanças e do Secretário Municipal de Saúde, incluindo a autorização orçamentária e administrativa então emitida. A presente manifestação complementa a instrução processual em razão da necessidade de demonstrar a compatibilidade da continuidade da contratação com as medidas de contenção posteriormente estabelecidas pelos Decretos Municipais nº 035/2026 e nº 041/2026.

Nesse contexto, considerando a destinação dos recursos, a finalidade pública da aquisição e a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços laboratoriais, a Secretaria Municipal de Saúde entende que a demanda apresenta justificativa de interesse público para apreciação de sua continuidade, sem prejuízo da observância das restrições e condições estabelecidas na regulamentação municipal vigente.

Atenciosamente,



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE65-0186-37A7-C20E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO HENRIQUE CARRARO (CPF 006.XXX.XXX-57) em 16/10/2026 14:16:30 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/BE65-0186-37A7-C20E>